



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Segunda-feira • 30 de Março de 2020 • Ano • Nº 4677

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Valença publica:

- Edição Publicada por: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença-Ba SAAE - Nota de Republicação Carta Convite Nº. 001/2020.
- Edição Publicada por: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença-Ba SAAE - Reaviso de Edital Licitação Processo Administrativo Nº. 037/2020 Carta Convite Nº. 001/2020.
- Edição Publicada por: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença-Ba SAAE - Edital Convite Nº 001/2020 - Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de reforma da estação de tratamento de água do município de Valença/BA.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Licitações**

---

---



Processo Administrativo Nº **0037/2020**

**NOTA DE REPUBLICAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº. 001/2020  
SAAE VALENÇA-BA**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA-BA (SAAE)**, através da CPL, torna público para conhecimento de quem interessar que a edição nº 4669 de 27 de março de 2020, em relação ao processo administrativo Nº 0037/2020 na modalidade Carta Convite Nº. 001/2020, fica revogada devido a ocorrência de vícios sanáveis. O CONVITE SERÁ REPUBLICADO EM SEQUÊNCIA.

O convite e demais informações poderão ser obtidos de 2ª a 6ª feira das 7:00 h às 13:00h na sede do SAAE no endereço acima, ou pela internet nos seguintes endereços: [www.saaevalenca.com.br](http://www.saaevalenca.com.br) e [www.valenca.ba.io.org.br](http://www.valenca.ba.io.org.br)

Caroline Patricia Matos de Jesus Sousa  
Membro da CPL  
Portaria 026/2019



**REAVISO DE EDITAL - LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2020  
CARTA - CONVITE Nº. 001/2020  
SAAE VALENÇA-BA**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA-BA (SAAE)**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de quem interessar que realizará Licitação, na modalidade CONVITE DO TIPO MENOR PREÇO DESTINADA À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE VALENÇA**, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença. A Licitação ocorrerá no dia **06 de abril de 2020, às 09:00 h**, na sede do SAAE, localizada na Rua General Câmara, nº. 75, Centro, Valença-BA. A empresa interessada fará a entrega dos envelopes, contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços à Comissão Permanente de Licitação designada pelo SAAE para processar e julgar o certame.

O Convite e demais informações poderão ser obtidos de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira das 7:30 às 12:00h e 13:30 às 17:00; 6<sup>a</sup> feira das 07:00 às 13:00 h e na sede do SAAE no endereço acima.

Caroline Patricia Matos de Jesus Sousa  
Membro da comissão  
Portaria 026/2019

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA-BA



ENGENHARIA - SETOR DE LICITAÇÕES  
CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2020

CONVITE Nº 001/2020

Tipo de Licitação: Menor Preço global

CARTA CONVITE DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA/BA.

O SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Convite em epígrafe. A presente licitação é do tipo “menor preço global”, se processará de conformidade com este edital e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto Municipal nº 206/2009, 697/2011, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

- Os envelopes “Habilitação” e “Proposta” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, até às 9 horas do dia **06 de abril de 2020, de** sendo a abertura do envelope “Habilitação” ser iniciada às 9:15 horas deste mesmo dia, em ato público.

- As informações e os procedimentos desta licitação serão executados Setor de Licitação e Contratos. Comunicações pelos telefones: (75) 3641-3641, ramais 235 e 236; e mail [licitacao@saaevalenca.com.br](mailto:licitacao@saaevalenca.com.br). Comunicações através de correspondência: endereçar ao SAAE de Valença, em atenção do Setor de Licitação e Contratos, Rua General Câmara, n.º 75 Centro, CEP: 45.400-000- Valença-Ba.

- O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação e Contratos.

#### 1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é a Contratação de mão de obra técnica de empresa de engenharia para prestação dos serviços de reforma da Estação de Tratamento de Água de Valença, município de Valença/BA, visando atender às necessidades do SAAE.

Os serviços deverão ser prestados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no Projeto Básico - Anexo I, parte integrante do presente convite e do instrumento contratual.

1.1. Integram este convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.1.1. ANEXO I - Projeto Básico
- 1.1.2. ANEXO II - Modelo de carta proposta
- 1.1.3. ANEXO III - Modelo de credenciamento
- 1.1.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

- 1.1.5. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99).
- 1.1.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de técnicos (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)
- 1.1.7. ANEXO VII – Dados complementares para assinatura do contrato
- 1.1.8. ANEXO VIII - Minuta do contrato

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Poderá participar dessa licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Projeto Básico e seus anexos bem como às consorciadas, conforme os critérios a seguir.
- 2.3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, sendo a líder necessariamente empresa de Construção Civil, atendidas as condições do Inciso I do Art. 33 da Lei 8.666/93.
- 2.4. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.
- 2.5. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
- 2.6. Fica vedada a participação de empresa em consórcio e simultaneamente enquanto concorrente isolado, nos termos do Inciso IV, Art. 33, da Lei nº 8.666/93.
- 2.7. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços constantes deste Projeto Básico.
- 2.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até a sua aceitação definitiva.
- 2.9. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou com- posição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.
- 2.10. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 2.11. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública das aberturas dos envelopes, seu representante apresente Carta Credencial ANEXO III com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou do estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

## **3. DAS PROPOSTAS**

- 3.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante.
  - 3.1.1. Preço do serviço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o Projeto Básico, conforme modelo no ANEXO II, juntamente com o Orçamento Estimativo de Referência, conforme ANEXO I do Projeto Básico.
  - 3.1.2. Prazo de execução, conforme parâmetro máximo do Projeto Básico.
  - 3.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação
- 3.2. Os licitantes deverão apresentar na data e horários previstos no preâmbulo deste convite, 2(dois) envelopes devidamente lacrados e opacos, contendo no ENVELOPE A, a documentação de habilitação e no ENVELOPE B a proposta de preços, sendo que, ambos envelopes deverão conter na parte externa além de sua DENOMINAÇÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, E MAIL E TELEFONE, as seguintes informações:

<p><u>ENVELOPE A- HABILITAÇÃO</u> <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u> <u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u> CARTA CONVITE Nº 001/2020 DATA DE ABERTURA: 06/04/2020 HORÁRIO DE ABERTURA:09:15</p>	<p><u>ENVELOPE B- PROPOSTA</u> <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u> <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u> CARTA CONVITE Nº 001/2020 DATA DE ABERTURA 06/04/2020 HORÁRIO DE ABERTURA: 09:15</p>
--	--

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Gestão/Unidade: 1314  
Fonte: 50  
Programa de Trabalho: 6002  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00

#### 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público no caso de empresário individual.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Regularidade fiscal, mediante a apresentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual – aquisição relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.2. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

5.3. Qualificação Técnica, comprovada através de:

5.3.1. Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VI;

5.3.2. A licitante deverá apresentar, no ato da habilitação, Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculado a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

5.3.3. Caso a empresa vencedora da licitação não esteja sediada na Bahia, deverá, quando da assinatura do contrato, apresentar o Visto de Registro no CREA-BA.

5.3.4. Caberá à licitante, de forma complementar, a comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Engenheiro Civil, detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT com registro de Atestado de Capacidade Técnica, que aponte já haver executado serviços semelhantes aos aqui licitados.

5.3.5. A comprovação de vínculo de que trata o item 5.3.4 poderá se dar através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho registrado na DRT, ou termos firmados pelos representantes legais e pelos profissionais através dos quais assumam a responsabilidade técnica pela obra e o compromisso de integrarem o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a ela adjudicado.

5.3.6. A qualificação técnico-profissional de que trata o item 5.3.4 será comprovada por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional responsável pela execução de atividades semelhantes ao objeto da licitação. O atestado deve vir acompanhado do acervo técnico do profissional (CAT) com atividades finalizadas cujas ARTs correspondentes atendam às seguintes condições:

5.3.7. Sejam relativas à execução de obras ou serviços similares ao objeto desta licitação. Não serão contabilizadas as ARTs de fiscalização, acompanhamento, projeto ou qualquer outra espécie que não seja a de execução, ainda que haja similaridade de objeto;

5.3.8. São similares aos aqui licitados os serviços de assentamento de tubulação em logradouros públicos, sejam elas de água, esgoto ou drenagem pluvial.

5.3.9. Caso a(s) ART(s) constituinte(s) da CAT seja de coautoria, corresponsabilidade ou de equipe, a parte à qual coube ao profissional responsável apresentado para efeito de habilitação neste certame deverá ser relativa a objeto semelhante ao aqui licitado;

5.3.10. Como regra geral, as ARTs a serem contabilizadas para efeito de habilitação são as que já tenham sido baixadas;

5.3.11. Serão contabilizadas ARTs que não tenham sido baixadas se, e somente se, for apresentado atestado que comprove a execução de parte das atividades nela consignadas desde que essa parte tenha uma relação de similaridade com o objeto desta licitação.

5.3.12. O atestado é a declaração fornecida por contratante que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço com atividades semelhantes ao objeto desta licitação, devendo identificar seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução e os responsáveis técnicos envolvidos.

5.3.13. O registro do atestado deve ser requerido no CREA por meio de formulário constante do Anexo III da Resolução CONFEA nº 1025/2009, e instruído com original e cópia ou com duas cópias autenticadas, do documento fornecido pelo contratante;

5.3.14. O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à CAT, que especificará somente as ARTs a ele correspondentes.

5.3.15. Demais documentos que comprovem capacidade econômico-financeira, regularidade fiscal e habilitação jurídica exigidos conforme o Edital da licitação nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3.16. Apresentar atestado de visita técnica emitida pelo órgão ou declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, emitida pela licitante.

#### 5.4. Qualificação econômico-financeira:

5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata

5.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

#### 5.5. Documentos complementares:

- a). Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO IV a este Edital;
- b). Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo ANEXO V a este Edital.

#### **6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 6.1.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante com a proposta de menor preço, por ato do Presidente da comissão de licitação, ou pela autoridade competente, após a regular decisão nos casos de recursos apresentados.
- 6.1.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 7.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

#### **8. DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 8.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Projeto Básico e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

#### **9. DA GARANTIA**

- 9.1. Prestar a garantia contratual equivalente a 5% do valor da proposta vencedora, nos termos do contrato.

#### **10. DO PREÇO**

- 10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- 10.2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

#### **11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art.57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
  - 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
  - 12.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da



regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, na agência e estabelecimento bancário indicado por esta, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do convite.

13.1.1. Caberá ao Presidente da comissão de licitação decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

13.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

13.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação às empresas convidadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da comissão de licitação em contrário.

13.3.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante com a proposta de menor preço no final da negociação no ato do certame, por ato do Presidente da comissão de licitação, ou pela autoridade competente, após a regular decisão nos casos de recursos apresentados.

13.3.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Valença, 16 de março de 2020

MATIAS LUIS TEIXEIRA OLIVEIRA  
Presidente da Comissão de Licitação



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença  
Setor Técnico

---

# Contratação dos serviços de reforma da Estação de Tratamento de Água de Valença/BA

---

*Projeto Básico*

VALENÇA-BA

11 de março de 2020

**PROJETO BÁSICO - Anexo I**  
**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

*SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – VALENÇA/BA*  
CONVITE Nº 001/2020  
(Processo Administrativo nº 0037/2020)

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação dos serviços de reforma da Estação de Tratamento de Água de Valença - sede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.
- 1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.
  - 1.4.1. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de execução da obra, que deverá seguir o cronograma físico-financeiro, anexo a este Projeto Básico
- 1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O Programa de Necessidades aponta para as seguintes situações da ETA Valença:
  - 2.1.1. Não há guarita;
  - 2.1.2. O portão precisa ser deslocado para aumentar o espaço de manobra de caminhões;
  - 2.1.3. O reservatório precisa ser pintado, bem como o reservatório elevado, as laterais da planta de tratamento e as demais fachadas;
  - 2.1.4. A casa de bomba se encontra deteriorada, bem como a oficina (não tem piso e precisa ser integrada com o galpão), a cozinha, depósito de produtos químicos, casa de química, sanitários e vestiários.
  - 2.1.5. Paisagismo e urbanização dos ambientes comuns.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

- 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme escopo da planilha orçamentária, abrange a:
  - 3.1.1. Construção da guarita;
  - 3.1.2. Reposicionamento do portão;
  - 3.1.3. Passeio e restauro da pintura da mureta do alambrado frontal;
  - 3.1.4. Paisagismo;

- 3.1.5. Reforma da casa de bomba;
- 3.1.6. Pintura do reservatório elevado para lavagem dos filtros;
- 3.1.7. Reforma do depósito de produtos químicos;
- 3.1.8. Reforma da casa de química;
- 3.1.9. Pintura e aparelhagem de WC;
- 3.1.10. Pintura do escritório de apoio e tanque de sulfato;
- 3.1.11. Melhorias no entorno de prédio principal;
- 3.1.12. Integração da oficina com o galpão;
- 3.1.13. Reforma do refeitório;
- 3.1.14. Serviços finais

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1. Trata-se de obra a ser contratada mediante licitação, na modalidade carta convite.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### 5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. A Contratada deverá apresentar capacidade técnica para execução do objeto, comprovada por meio de Atestado de Capacidade Técnica, no qual conste a execução de objeto semelhante ao licitado, isto é, execução de obras civis. Quanto à regularidade técnica, a empresa deverá estar em dia em com o CREA e possuir engenheiro civil no quadro ou contratado para este fim com CAT afim com o objeto da licitação.
- 5.1.2. O escopo compreende a realização dos serviços listados no item 3.1. A composição dos mesmos, quando com referência do SINAPI, incluem todos os insumos. No caso de composições próprias, foram excluídos alguns materiais que serão disponibilizadas pela Contratante, a saber:
  - 5.1.2.1. Argamassa colante ACI e ACII;
  - 5.1.2.2. Rejunte branco;
  - 5.1.2.3. Revestimento cerâmico 45 x 45 cm para piso;
  - 5.1.2.4. Revestimento cerâmico 20 x 20 cm para paredes;
  - 5.1.2.5. Revestimento cerâmico 15 x 15 cm para paredes;
  - 5.1.2.6. Bloco de concreto tipo canaleta;

5.1.2.7. Ripas e ripões;

5.1.2.8. Elementos de vedação – cobogó;

5.1.2.9. Persianas.

5.1.3. O contrato tem duração de 12 meses, tendo vigência a partir de sua assinatura.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

## **6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (75) 3641 3641, com pedido de direcionamento da ligação ao setor de engenharia.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A vistoria é facultativa. Porém, sua não realização não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

7.1. Com exceção dos materiais listados no item 5.1.2, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas conforme quantitativo de serviço na planilha orçamentária e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1. Areia, cimento, agregado graúdo, blocos cerâmicos de vedação, aço CA 50, lixas;

7.1.2. Seladores Acrílicos para superfícies externas, cor branca, base água, acabamento fosco, rendimento mínimo 5m<sup>2</sup>/L.

- 7.1.3. Seladores PVA para superfícies internas, cor branca, base água, acabamento fosco, rendimento mínimo 5m<sup>2</sup>/L.
- 7.1.4. Tinta Acrílica para paredes externas, categoria Premium, cor branca, acabamento fosco, rendimento esperado 360 – 380m<sup>2</sup>/demão, sem odor, lavável.
- 7.1.5. Tinta PVA para paredes internas, categoria Premium, cor branca, acabamento fosco, rendimento esperado 360 – 380m<sup>2</sup>/demão, sem odor, lavável.
- 7.1.6. Janela de aço de correr, 2 folhas, com vidros;
- 7.1.7. Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição;
- 7.1.8. Componentes para padrão de entrada de energia elétrica;
- 7.1.9. Luminária arandela tipo tartaruga, componentes necessários à instalação de ponto de tomada e ponto de luz;
- 7.1.10. Paralelepípedos para pavimentação;
- 7.1.11. Pingadeira em concreto pré-fabricado 0,2 x 0,8m;
- 7.1.12. Grama em placa tipo esmeralda, adubos e fertilizantes;
- 7.1.13. Guias (meio-fio);
- 7.1.14. Laje pré-moldada (longarinas e EPS)
- 7.1.15. Imunizador de madeira;
- 7.1.16. Forro em réguas de PVC, liso;
- 7.1.17. Granito para bancada;

7.1. A lista acima não é um rol taxativo de materiais, podendo ser previstos outros materiais constantes das composições de serviço e não listados aqui.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
  - 8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 8.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
  - 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
  - 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
  - 8.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
  - 8.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
    - 8.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
    - 8.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
    - 8.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
    - 8.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
    - 8.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
    - 8.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
  - 8.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- 9.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 9.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

9.29. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

9.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.32. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.37.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.37.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo

17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.37.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

9.37.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

9.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos

estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.39.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

9.43. No caso de execução de obra:

9.43.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

9.43.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

- 9.43.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 9.43.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 9.43.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 9.43.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 9.43.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.43.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 9.43.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% do valor total do contrato, para execução de itens com maior especificidade.

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.16. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

14.16.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

14.16.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.16.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

14.16.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

14.16.1.4. aos depósitos do FGTS; e

14.16.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.16.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

14.16.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

14.16.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

14.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.2. No prazo de até *15 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



15.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.16.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.16.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

16.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12 Será considerada extinta a garantia:

18.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5. cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. **Multa de:**

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- 17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 17.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## **20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 18.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os apresentados no item 5.1.1
- 18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 18.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 18.4.2. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 18.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 18.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 19.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 19.2. Tal valor foi obtido a partir das composições de serviços do SINAPI.

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. A dotação orçamentária para realização do objeto desta licitação é:

Gestão/Unidade: 1314

Fonte: 50

Programa de Trabalho: 6001

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Orçamento Estimativo de Referência
- Anexo II – Planilha Analítica de Composição de Custos Unitários
- Anexo III – Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Anexo IV – Cronograma físico-financeiro;

Valença, 11 de março de 2020

Eduardo Souza Bastos  
Engenheiro Civil, do SAAE Valença

	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	BDI Padrão: <b>20,850%</b>
	OBRA: REFORMA DA PARTE EXTERNA AO PRÉDIO PRINCIPAL DA ETA VALENÇA	Encargos Sociais de Horista: 117,73%
	REF.: SINAPI 12/2019	Encargos Sociais de Mensalista: 73,34%
<b>Orçamento Estimativo de Referência- ANEXO I</b>		

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit	Preço com BDI	Total sem BDI	Total
<b>1</b>				<b>Entrada da ETA: Guarita, portão, passeio e mureta</b>						<b>R\$ 32.867,51</b>
<b>1.1</b>				<b>Guarita</b>						<b>R\$ 21.531,13</b>
1.1.1	Composição	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	0,54	R\$ 43,08	R\$ 52,06	R\$ 23,26	R\$ 28,11
1.1.2	Composição	Próprio	SAAE042	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES, EXCETO MADEIRAMENTO. REF.: SINAPI 99059	M2	5,76	R\$ 26,91	R\$ 32,52	R\$ 155,00	R\$ 187,31
1.1.3	Composição	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF. 06/2017	M3	0,40	R\$ 101,39	R\$ 122,52	R\$ 40,55	R\$ 49,00
1.1.4	Composição	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF. 06/2017	M3	2,26	R\$ 122,59	R\$ 148,15	R\$ 277,05	R\$ 334,81
1.1.5	Composição	SINAPI	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	13,44	R\$ 87,61	R\$ 105,87	R\$ 1.177,47	R\$ 1.422,89
1.1.6	Composição	SINAPI	93382	REATERO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	M3	2,24	R\$ 28,70	R\$ 34,68	R\$ 64,28	R\$ 77,68
1.1.7	Composição	SINAPI	92422	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	M2	8,16	R\$ 53,94	R\$ 65,18	R\$ 440,15	R\$ 531,86
1.1.8	Composição	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	33,50	R\$ 6,54	R\$ 7,90	R\$ 219,09	R\$ 264,65
1.1.9	Composição	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016	M3	2,49	R\$ 345,58	R\$ 417,63	R\$ 860,49	R\$ 1.039,89
1.1.10	Composição	SINAPI	74202/1	LAJE PRÉ-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	9,10	R\$ 64,95	R\$ 78,49	R\$ 591,04	R\$ 714,25
1.1.11	Composição	SINAPI	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	M2	16,88	R\$ 72,06	R\$ 87,08	R\$ 1.216,37	R\$ 1.469,91
1.1.12	Composição	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF. 03/2016	M	1,20	R\$ 20,33	R\$ 24,56	R\$ 24,39	R\$ 29,47
1.1.13	Composição	SINAPI	90409	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 03/2015	M2	52,68	R\$ 29,79	R\$ 36,00	R\$ 1.569,33	R\$ 1.896,48
1.1.14	Composição	SINAPI	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF. 04/2019	M2	4,00	R\$ 449,11	R\$ 542,74	R\$ 1.796,44	R\$ 2.170,96
1.1.15	Composição	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESEÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF. 06/2014	M2	1,00	R\$ 2,21	R\$ 3,17	R\$ 2,21	R\$ 3,17
1.1.16	Composição	SINAPI	96134	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMAÓS. AF. 05/2017	M2	43,58	R\$ 33,61	R\$ 40,61	R\$ 1.464,72	R\$ 1.769,78
1.1.17	Composição	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF. 01/2016	UN	1,00	R\$ 117,84	R\$ 142,40	R\$ 117,84	R\$ 142,40
1.1.18	Composição	SINAPI	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF. 01/2016	UN	1,00	R\$ 141,36	R\$ 170,83	R\$ 141,36	R\$ 170,83
1.1.19	Composição	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 08/2017	M2	2,82	R\$ 24,21	R\$ 29,25	R\$ 68,27	R\$ 82,48
1.1.20	Composição	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	32,86	R\$ 8,28	R\$ 10,00	R\$ 272,08	R\$ 328,60
1.1.21	Composição	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	22,59	R\$ 9,63	R\$ 11,63	R\$ 217,54	R\$ 262,72
1.1.22	Composição	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3	2,49	R\$ 177,24	R\$ 214,19	R\$ 441,32	R\$ 533,33
1.1.23	Composição	SINAPI	90922	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 15M2, ESPESSURA 7CM. AF. 10/2014	M2	4,00	R\$ 77,72	R\$ 93,92	R\$ 310,88	R\$ 375,68
1.1.24	Composição	Próprio	SAAE018	ARESTAMENTO C/ ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, APENAS MÃO DE OBRA. REF. ORSE3256	M	58,05	R\$ 12,95	R\$ 15,65	R\$ 751,74	R\$ 908,48
1.1.25	Composição	SINAPI	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESEÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMAÓS. AF. 11/2016	M2	43,58	R\$ 9,14	R\$ 11,04	R\$ 398,32	R\$ 481,12
1.1.26	Composição	SINAPI	96538	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	9,63	R\$ 201,46	R\$ 243,46	R\$ 1.940,05	R\$ 2.344,51
1.1.27	Composição	Próprio	SAAE013	RODAPÉ EM REVESTIMENTO CERÂMICO 45X45, H=7CM, EXCETO PISO, REJUNTE E ARGAMASSA COLANTE. REF. SINAPI88649	M	8,00	R\$ 1,33	R\$ 1,60	R\$ 10,64	R\$ 12,80
1.1.28	Composição	SINAPI	96548	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	32,23	R\$ 6,18	R\$ 7,46	R\$ 199,18	R\$ 240,43
1.1.29	Composição	Próprio	SAAE011	ASSENTAMENTO PISO CERÂMICO 45X45 CM, EXCETO PISO, ARGAMASSA COLANTE E REJUNTE. REF. SINAPI87251	M2	4,00	R\$ 8,95	R\$ 10,81	R\$ 35,80	R\$ 43,24
1.1.30	Composição	SINAPI	94560	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF. 07/2016	M2	4,00	R\$ 524,05	R\$ 633,31	R\$ 2.096,20	R\$ 2.533,24
1.1.31	Composição	Próprio	SAAE043	PELÍCULA GS APLICADA EM VIDRO DE JANELA	M2	4,00	R\$ 42,00	R\$ 50,75	R\$ 168,00	R\$ 203,00
1.1.32	Composição	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2015	M2	1,68	R\$ 393,86	R\$ 475,97	R\$ 661,68	R\$ 799,62
1.1.33	Composição	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2017	UN	1,00	R\$ 64,90	R\$ 78,43	R\$ 64,90	R\$ 78,43
<b>1.2</b>				<b>Entrada de energia elétrica</b>						<b>R\$ 2.596,11</b>
1.2.1	Composição	Próprio	SAAE044	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 26,6 E 38,1 KW. REF.: 11138/ORSE	UND	1,00	R\$ 2.148,21	R\$ 2.596,11	R\$ 2.148,21	R\$ 2.596,11
<b>1.3</b>				<b>Reposicionamento do portão</b>						<b>R\$ 1.956,28</b>
1.3.1	Composição	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	1,08	R\$ 43,08	R\$ 52,06	R\$ 46,52	R\$ 56,22
1.3.2	Composição	Próprio	SAAE046	RECOLOCAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER COM TRILHO	UND	1,00	R\$ 31,68	R\$ 38,28	R\$ 31,68	R\$ 38,28

1.3.3	Composição	Próprio	SAAE042	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES, EXCETO MADEIRAMENTO. REF.: SINAPI 99059	M2	0,20	R\$ 26,91	R\$ 32,52	R\$ 5,38	R\$ 6,50
1.3.4	Composição	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3	0,59	R\$ 177,24	R\$ 214,19	R\$ 104,57	R\$ 126,37
1.3.5	Composição	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF. 06/2017	M3	0,30	R\$ 122,59	R\$ 148,15	R\$ 36,77	R\$ 44,44
1.3.6	Composição	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 08/2017	M2	0,60	R\$ 24,21	R\$ 29,25	R\$ 14,52	R\$ 17,55
1.3.7	Composição	SINAPI	92422	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	M2	4,00	R\$ 53,94	R\$ 65,18	R\$ 215,76	R\$ 260,72
1.3.8	Composição	SINAPI	96539	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017	M2	3,20	R\$ 87,61	R\$ 105,87	R\$ 280,35	R\$ 338,78
1.3.9	Composição	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017	KG	16,12	R\$ 8,28	R\$ 10,00	R\$ 133,47	R\$ 161,20
1.3.10	Composição	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	KG	9,48	R\$ 9,63	R\$ 11,63	R\$ 91,29	R\$ 110,25
1.3.11	Composição	SINAPI	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	M2	3,68	R\$ 72,06	R\$ 87,08	R\$ 265,18	R\$ 320,45
1.3.12	Composição	SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF. 03/2016	M	0,80	R\$ 21,97	R\$ 26,55	R\$ 17,57	R\$ 21,24
1.3.13	Composição	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016	M3	0,59	R\$ 345,58	R\$ 417,63	R\$ 203,89	R\$ 246,40
1.3.14	Composição	Próprio	saae045	REMOÇÃO DE PORTÃO DE CORRER C/ TRILHOS CHUMBADOS EM CONCRETO	UND	1,00	R\$ 59,41	R\$ 71,79	R\$ 59,41	R\$ 71,79
1.3.15	Composição	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	0,36	R\$ 242,75	R\$ 293,36	R\$ 87,39	R\$ 105,60
1.3.16	Composição	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	3,86	R\$ 6,54	R\$ 7,90	R\$ 25,24	R\$ 30,49
<b>1.4</b>				<b>Passoie e restauração da pintura da mureta do alambrado</b>						<b>R\$ 6.783,99</b>
1.4.1	Composição	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF. 07/2016	M2	60,00	R\$ 59,78	R\$ 72,24	R\$ 3.586,80	R\$ 4.334,40
1.4.2	Composição	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	30,00	R\$ 57,70	R\$ 69,73	R\$ 1.731,00	R\$ 2.091,90
1.4.3	Composição	SINAPI	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF. 11/2016	M2	32,40	R\$ 9,14	R\$ 11,04	R\$ 296,13	R\$ 357,69
<b>2</b>				<b>Muro Perimetral</b>						<b>R\$ 19.189,91</b>
2.1	Composição	Próprio	SAAE047	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, EXCETO BLOCO. REF.: 93205/SINAPI	M	140,58	R\$ 17,12	R\$ 20,68	R\$ 2.406,72	R\$ 2.907,19
2.2	Composição	Próprio	SAAE048	PINGADEIRA RETA PARA MURO TAMANHO DE PLACA 0,2 X 0,8 M, APLICADA. CHARISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	M	100,00	R\$ 22,09	R\$ 26,69	R\$ 2.209,00	R\$ 2.669,00
2.3	Composição	SINAPI	87878	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 03/2015	M2	125,00	R\$ 3,72	R\$ 4,49	R\$ 465,00	R\$ 561,25
2.4	Composição	SINAPI	90409	ARESTAMENTO C/ ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, APENAS MÃO DE OBRA. REF. ORSE3256	M	85,23	R\$ 29,79	R\$ 36,00	R\$ 2.539,00	R\$ 3.068,28
2.5	Composição	Próprio	SAAE018	REF. ORSE3256	M	220,58	R\$ 12,95	R\$ 15,65	R\$ 2.856,51	R\$ 3.452,07
2.6	Composição	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF. 06/2014	M2	476,45	R\$ 2,21	R\$ 2,67	R\$ 1.052,95	R\$ 1.272,12
2.7	Composição	SINAPI	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF. 11/2016	M2	476,45	R\$ 9,14	R\$ 11,04	R\$ 4.354,75	R\$ 5.260,00
<b>3</b>				<b>Paisagismo</b>						<b>R\$ 39.218,21</b>
3.1	Composição	Próprio	SAAE049	PLANTIO DE GRAMA EM PLACA TIPO ESMERALDA, INCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E ADUBAÇÃO.	M2	490,00	R\$ 12,28	R\$ 14,84	R\$ 6.017,20	R\$ 7.271,60
3.2	Composição	Próprio	SAAE057	REMOÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) SEM REAPROVEITAMENTO	M	54,83	R\$ 1,62	R\$ 1,95	R\$ 88,82	R\$ 106,91
3.3	Composição	SINAPI	73665	ESCALADA TIPO MARINHEIRO EM AÇO CA-50 9,52MM INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO	M	2,40	R\$ 67,04	R\$ 81,01	R\$ 160,89	R\$ 194,42
3.4	Composição	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF. 06/2016	M	38,26	R\$ 39,48	R\$ 47,71	R\$ 1.510,50	R\$ 1.825,38
3.5	Composição	Próprio	SAAE050	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), COM PEÇAS PRÉ-MOLDADAS, EXCLUSIVE MEIO-FIO. REF.: 94274/SINAPI	M	56,00	R\$ 20,57	R\$ 24,85	R\$ 1.151,92	R\$ 1.391,60
3.6	Composição	SINAPI	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	16,80	R\$ 4,14	R\$ 5,00	R\$ 69,55	R\$ 84,00
3.7	Composição	Próprio	SAAE051	APLICAÇÃO MANUAL DE HERBICIDA ESTERILIZANTE DO SOLO. REF.: 2403/ORSE	M2	490,00	R\$ 3,37	R\$ 4,07	R\$ 1.651,30	R\$ 1.994,30
3.8	Composição	SINAPI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	240,07	R\$ 57,70	R\$ 69,73	R\$ 13.852,03	R\$ 16.740,08
3.9	Composição	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF. 06/2017	M3	1,50	R\$ 122,59	R\$ 148,15	R\$ 183,88	R\$ 222,22
3.10	Composição	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 08/2017	M2	12,50	R\$ 24,21	R\$ 29,25	R\$ 302,62	R\$ 365,62
3.11	Composição	SINAPI	74202/1	LAJE PRÉ-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAIOTAS E CAP. C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	12,50	R\$ 64,95	R\$ 78,49	R\$ 811,87	R\$ 981,12
3.12	Composição	SINAPI	90409	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 03/2015	M2	4,00	R\$ 29,79	R\$ 36,00	R\$ 119,16	R\$ 144,00
3.13	Composição	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF. 06/2014	M2	576,00	R\$ 2,21	R\$ 2,67	R\$ 1.272,96	R\$ 1.537,92
3.14	Composição	SINAPI	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF. 11/2016	M2	576,00	R\$ 9,14	R\$ 11,04	R\$ 5.264,64	R\$ 6.359,04

<b>4</b>										<b>R\$ 2.236,81</b>	
4.1	Composição	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	2,30	R\$ 2,78	R\$ 3,35	R\$ 6,39	R\$ 7,70	
4.2	Composição	Próprio	SAAE041	MADEIRAMENTO EM MAÇARANDUBA/MADEIRA DE LEI, ACABAMENTO APARELHADO, C/RIPÃO 3,5 x 5,5CM E RIPA 5 x 1,5CM, EXCETO MADEIRA. REF.: 0197/ORSE	M2	1,15	R\$ 49,51	R\$ 59,83	R\$ 56,93	R\$ 68,80	
4.3	Composição	Próprio	SAAE058	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE TELHA. REF.: 94447/SINPAI	M2	1,15	R\$ 9,74	R\$ 11,77	R\$ 11,20	R\$ 13,53	
4.4	Composição	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	1,15	R\$ 5,98	R\$ 7,22	R\$ 6,87	R\$ 8,30	
4.5	Composição	SINAPI	55960	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	2,30	R\$ 5,18	R\$ 6,26	R\$ 11,91	R\$ 14,39	
4.6	Composição	Próprio	SAAE052	TRATAMENTO DE FISSURAS EM ALVENARIA COM UTILIZAÇÃO DE GEOGRELHA DE POLIÉSTER OU TELA METÁLICA	M2	4,00	R\$ 81,07	R\$ 97,97	R\$ 324,28	R\$ 391,88	
4.7	Composição	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014	M2	8,52	R\$ 19,22	R\$ 23,22	R\$ 163,75	R\$ 197,83	
4.8	Composição	Próprio	SAAE030	REMOÇÃO DE PINTURA LATEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO). REF. ORSE7725	M2	68,12	R\$ 3,25	R\$ 3,92	R\$ 221,39	R\$ 267,03	
4.9	Composição	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	M2	32,24	R\$ 2,49	R\$ 3,00	R\$ 80,27	R\$ 96,72	
4.10	Composição	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	M2	35,88	R\$ 2,05	R\$ 2,47	R\$ 73,55	R\$ 88,62	
4.11	Composição	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M2	32,24	R\$ 8,82	R\$ 10,65	R\$ 284,35	R\$ 343,35	
4.12	Composição	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M2	35,88	R\$ 11,32	R\$ 13,68	R\$ 406,16	R\$ 490,83	
4.13	Composição	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	9,60	R\$ 10,71	R\$ 12,94	R\$ 102,81	R\$ 124,22	
4.14	Composição	Próprio	SAAE013	RODAPÉ EM REVESTIMENTO CERÂMICO 45X45, H=7CM, EXCETO PISO, REJUNTE E ARGAMASSA COLANTE. REF. SINAPI88649	M	12,40	R\$ 1,33	R\$ 1,60	R\$ 16,49	R\$ 19,84	
4.15	Composição	Próprio	SAAE011	ASSENTAMENTO PISO CERÂMICO 45X45 CM, EXCETO PISO, ARGAMASSA COLANTE E REJUNTE. REF. SINAPI87251	M2	9,60	R\$ 8,95	R\$ 10,81	R\$ 85,92	R\$ 103,77	
<b>5 Reservatório Elevado para lavagem dos filtros</b>										<b>R\$ 4.083,83</b>	
5.1	Composição	Próprio	SAAE030	REMOÇÃO DE PINTURA LATEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO). REF. ORSE7725	M2	203,48	R\$ 3,25	R\$ 3,92	R\$ 661,31	R\$ 797,64	
5.2	Composição	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	M2	203,48	R\$ 2,05	R\$ 2,47	R\$ 417,13	R\$ 502,59	
5.3	Composição	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M2	203,48	R\$ 11,32	R\$ 13,68	R\$ 2.303,39	R\$ 2.783,60	
<b>6 Depósito de produtos químicos</b>										<b>R\$ 4.813,14</b>	
6.1	Composição	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	0,29	R\$ 115,09	R\$ 139,08	R\$ 33,37	R\$ 40,33	
6.2	Composição	Próprio	SAAE010	ASSENTAMENTO PISO CERÂMICO 45X45 EM DEGRAUS DE ESCADA E CANTOS/ARREMATES, EXCETO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTE E CERÂMICA. REF. SINAPI87249	M2	36,12	R\$ 48,00	R\$ 58,00	R\$ 1.733,76	R\$ 2.094,96	
6.3	Composição	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016	M3	0,47	R\$ 345,58	R\$ 417,63	R\$ 162,42	R\$ 196,28	
6.4	Composição	Próprio	SAAE030	REMOÇÃO DE PINTURA LATEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO). REF. ORSE7725	M2	107,24	R\$ 3,25	R\$ 3,92	R\$ 348,53	R\$ 420,38	
6.5	Composição	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3	0,47	R\$ 177,24	R\$ 214,19	R\$ 83,30	R\$ 100,66	
6.6	Composição	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	M2	44,10	R\$ 2,05	R\$ 2,47	R\$ 90,40	R\$ 108,92	
6.7	Composição	SINAPI	92521	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF. 12/2015	M2	4,70	R\$ 20,98	R\$ 25,35	R\$ 98,60	R\$ 119,14	
6.8	Composição	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M2	44,10	R\$ 11,32	R\$ 13,68	R\$ 499,21	R\$ 603,28	
6.9	Composição	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	M2	63,14	R\$ 2,49	R\$ 3,00	R\$ 157,21	R\$ 189,42	
6.10	Composição	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M2	63,14	R\$ 8,82	R\$ 10,65	R\$ 556,89	R\$ 672,44	
6.11	Composição	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	KG	37,60	R\$ 5,89	R\$ 7,11	R\$ 221,46	R\$ 267,33	
<b>7 Casa de química</b>										<b>R\$ 7.393,60</b>	
7.1	Composição	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M3	1,88	R\$ 43,08	R\$ 52,06	R\$ 80,99	R\$ 97,87	
7.2	Composição	Próprio	SAAE030	REMOÇÃO DE PINTURA LATEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO). REF. ORSE7725	M2	75,05	R\$ 3,25	R\$ 3,92	R\$ 243,91	R\$ 294,19	
7.3	Composição	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF. 12/2015	M2	1,68	R\$ 88,34	R\$ 106,75	R\$ 148,41	R\$ 179,34	
7.4	Composição	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	M2	45,95	R\$ 2,49	R\$ 3,00	R\$ 114,41	R\$ 137,85	
7.5	Composição	SINAPI	84084	APICAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	54,00	R\$ 6,51	R\$ 7,86	R\$ 351,54	R\$ 424,44	
7.6	Composição	Próprio	SAAE053	COBOGÓ CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO) 9 X 20 X 20 CM, ASSENTADO C/ ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), EXCETO COBOGÓ. REF.: 95465/SINAPI	M2	9,20	R\$ 44,14	R\$ 53,34	R\$ 406,08	R\$ 490,72	
7.7	Composição	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M2	45,95	R\$ 8,82	R\$ 10,65	R\$ 405,27	R\$ 489,36	
7.8	Composição	Próprio	SAAE008	ASSENTAMENTO DE AZULEJO 20X20 EM PARDE, EXCETO ARGAMASSA, REJUNTE E CERÂMICA	M2	54,00	R\$ 24,61	R\$ 29,74	R\$ 1.328,94	R\$ 1.605,96	
7.9	Composição	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	M2	30,10	R\$ 2,05	R\$ 2,47	R\$ 61,70	R\$ 74,34	
7.10	Composição	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M2	30,10	R\$ 11,32	R\$ 13,68	R\$ 340,73	R\$ 411,76	
7.11	Composição	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016	M3	0,29	R\$ 345,58	R\$ 417,63	R\$ 100,21	R\$ 121,11	
7.12	Composição	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3	0,29	R\$ 177,24	R\$ 214,19	R\$ 51,39	R\$ 62,11	
7.13	Composição	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	72,08	R\$ 10,71	R\$ 12,94	R\$ 771,97	R\$ 932,71	
7.14	Composição	Próprio	SAAE010	ASSENTAMENTO PISO CERÂMICO 45X45 EM DEGRAUS DE ESCADA E CANTOS/ARREMATES, EXCETO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTE E CERÂMICA. REF. SINAPI87249	M2	29,00	R\$ 48,00	R\$ 58,00	R\$ 1.392,00	R\$ 1.682,00	
7.15	Composição	SINAPI	74202/2	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP. C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	4,48	R\$ 72,01	R\$ 87,02	R\$ 322,60	R\$ 389,84	

8		WC / Vestiários / Escritório de apoio								R\$ 1.237,82	
8.1	Composição	SINAPI	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	11,57	R\$ 57,66	R\$ 69,68	R\$ 667,12	R\$ 806,19	
8.2	Composição	Próprio	SAAE054	INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL, LOUÇA BRANCA, COM CAIXA ACOPLADA, EXCETO BACIA SANITÁRIA E CAIXA.	UND	1,00	R\$ 58,23	R\$ 70,37	R\$ 58,23	R\$ 70,37	
8.3	Composição	Próprio	SAAE030	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO). REF_ORSE7725	M2	18,00	R\$ 3,25	R\$ 3,92	R\$ 58,50	R\$ 70,56	
8.4	Composição	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	18,00	R\$ 2,05	R\$ 2,47	R\$ 36,90	R\$ 44,46	
8.5	Composição	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	18,00	R\$ 11,32	R\$ 13,68	R\$ 203,76	R\$ 246,24	
9		Casa de cloro gás / baia de tanque								R\$ 1.732,08	
9.1	Composição	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	2,00	R\$ 19,22	R\$ 23,22	R\$ 38,44	R\$ 46,44	
9.2	Composição	Próprio	SAAE030	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO). REF_ORSE7725	M2	83,33	R\$ 3,25	R\$ 3,92	R\$ 270,82	R\$ 326,65	
9.3	Composição	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	39,93	R\$ 2,49	R\$ 3,00	R\$ 99,42	R\$ 119,79	
9.4	Composição	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	39,93	R\$ 8,82	R\$ 10,65	R\$ 352,18	R\$ 425,25	
9.5	Composição	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	50,40	R\$ 2,05	R\$ 2,47	R\$ 103,32	R\$ 124,48	
9.6	Composição	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	50,40	R\$ 11,32	R\$ 13,68	R\$ 570,52	R\$ 689,47	
10		Entorno do prédio principal								R\$ 17.353,17	
10.1	Composição	Próprio	SAAE009	ASSENTAMENTO DE AZULEJO 15X15 EM PAREDE, EXCETO ARGAMASSA, REJUNTE E CERÂMICA	M2	53,90	R\$ 24,61	R\$ 29,74	R\$ 1.326,47	R\$ 1.602,98	
10.2	Composição	Próprio	SAAE055	INSTALAÇÃO DE PERSIANA EM PVC VERTICAL	M2	24,00	R\$ 25,17	R\$ 30,41	R\$ 604,08	R\$ 729,84	
10.3	Composição	SINAPI	84084	APICAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	53,90	R\$ 6,51	R\$ 7,86	R\$ 350,88	R\$ 423,65	
10.4	Composição	SINAPI	98681	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	193,00	R\$ 26,36	R\$ 31,85	R\$ 5.087,48	R\$ 6.147,05	
10.5	Composição	Próprio	SAAE030	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO). REF_ORSE7725	M2	421,01	R\$ 3,25	R\$ 3,92	R\$ 1.368,28	R\$ 1.650,35	
10.6	Composição	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	421,01	R\$ 2,05	R\$ 2,47	R\$ 863,07	R\$ 1.039,89	
10.7	Composição	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	421,01	R\$ 11,32	R\$ 13,68	R\$ 4.765,83	R\$ 5.759,41	
11		Oficina (integração com o galpão)								R\$ 32.502,43	
11.1	Composição	Próprio	SAAE027	LIXAMENTO OU ESCOVAÇÃO EM SUPERFÍCIE METÁLICA. REF_ORSE2344	M2	1,68	R\$ 3,91	R\$ 4,72	R\$ 6,56	R\$ 7,92	
11.2	Composição	Próprio	SAAE011	ASSENTAMENTO PISO CERÂMICO 45X45 CM, EXCETO PISO, ARGAMASSA COLANTE E REJUNTE. REF_SINAPI87251	M2	106,55	R\$ 8,95	R\$ 10,81	R\$ 953,62	R\$ 1.151,80	
11.3	Insumo	Próprio	SAAE-I-16	SERVIÇO DE SERRALHARIA REPOSICIONAMENTO DA COBERTURA DO DEPÓSITO DA OFICINA E GRADE FRONTAL COM PORTÃO DE ABRIR 3,00 X 2,80 M, INCLUSIVE PINTURA	UND	1,00	R\$ 16.520,00	R\$ 19.964,42	R\$ 16.520,00	R\$ 19.964,42	
11.4	Composição	SINAPI	73924/3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	1,68	R\$ 26,48	R\$ 32,00	R\$ 44,48	R\$ 53,76	
11.5	Composição	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	2,80	R\$ 43,08	R\$ 52,06	R\$ 120,62	R\$ 145,76	
11.6	Composição	Próprio	SAAE053	COBOGÓ CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO) 9 X 20 X 20 CM, ASSENTADO C/ ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), EXCETO COBOGÓ. REF.: 95465/SINAPI	M2	25,05	R\$ 44,14	R\$ 53,34	R\$ 1.105,70	R\$ 1.336,16	
11.7	Composição	SINAPI	87459	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	24,00	R\$ 50,26	R\$ 60,73	R\$ 1.206,24	R\$ 1.457,52	
11.8	Composição	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	164,06	R\$ 2,49	R\$ 3,00	R\$ 408,50	R\$ 492,18	
11.9	Composição	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	164,06	R\$ 8,82	R\$ 10,65	R\$ 1.447,00	R\$ 1.747,23	
11.10	Composição	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	59,76	R\$ 2,05	R\$ 2,47	R\$ 122,50	R\$ 147,60	
11.11	Composição	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	59,76	R\$ 11,32	R\$ 13,68	R\$ 676,48	R\$ 817,51	
11.12	Composição	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,15	R\$ 345,58	R\$ 417,63	R\$ 51,83	R\$ 62,64	
11.13	Composição	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,15	R\$ 177,24	R\$ 214,19	R\$ 26,58	R\$ 32,12	
11.14	Composição	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	4,00	R\$ 19,22	R\$ 23,22	R\$ 76,88	R\$ 92,88	
11.15	Composição	SINAPI	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_06/2014	M2	106,55	R\$ 38,78	R\$ 46,86	R\$ 4.132,00	R\$ 4.992,93	
12		Refeitório / cozinha								R\$ 5.871,21	
12.1	Composição	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,60	R\$ 43,08	R\$ 52,06	R\$ 25,84	R\$ 31,23	
12.2	Composição	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	40,42	R\$ 17,97	R\$ 21,71	R\$ 726,34	R\$ 877,51	
12.3	Composição	SINAPI	87511	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	4,87	R\$ 81,37	R\$ 98,33	R\$ 396,27	R\$ 478,86	
12.4	Composição	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,50	R\$ 474,41	R\$ 573,32	R\$ 1.186,02	R\$ 1.433,30	
12.5	Composição	Próprio	SAAE056	ASSENTAMENTO DE SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM, APENAS MÃO DE OBRA. REF.: 98689/SINAPI	M	0,52	R\$ 17,20	R\$ 20,78	R\$ 8,94	R\$ 10,80	
12.6	Composição	SINAPI	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	25,08	R\$ 1,17	R\$ 1,41	R\$ 29,34	R\$ 35,36	
12.7	Composição	Próprio	SAAE030	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO). REF_ORSE7725	M2	37,46	R\$ 3,25	R\$ 3,92	R\$ 121,74	R\$ 146,84	
12.8	Composição	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	22,52	R\$ 2,49	R\$ 3,00	R\$ 56,07	R\$ 67,56	
12.9	Composição	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	22,52	R\$ 8,82	R\$ 10,65	R\$ 198,62	R\$ 239,83	

12.10	Composição	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	14,94	R\$ 2,05	R\$ 2,47	R\$ 30,62	R\$ 36,90
12.11	Composição	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	14,94	R\$ 11,32	R\$ 13,68	R\$ 169,12	R\$ 204,37
12.12	Composição	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	0,92	R\$ 375,71	R\$ 454,04	R\$ 345,65	R\$ 417,71
12.13	Composição	Próprio	SAAE011	ASSENTAMENTO PISO CERÂMICO 45X45 CM, EXCETO PISO, ARGAMASSA COLANTE E REJUNTE. REF. SINAPI87251	M2	21,57	R\$ 8,95	R\$ 10,81	R\$ 193,05	R\$ 233,17
12.14	Composição	Próprio	SAAE008	ASSENTAMENTO DE AZULEJO 20X20 EM PAREDE, EXCETO ARGAMASSA, REJUNTE E CERÂMICA	M2	44,09	R\$ 24,61	R\$ 29,74	R\$ 1.085,05	R\$ 1.311,23
12.15	Composição	SINAPI	84084	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	44,09	R\$ 6,51	R\$ 7,86	R\$ 287,02	R\$ 346,54
<b>13</b>				<b>Serviços Finais</b>						<b>R\$ 4.913,18</b>
13.1	Composição	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	2,00	R\$ 21,18	R\$ 25,59	R\$ 42,36	R\$ 51,18
13.2	Composição	SINAPI	97919	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	TXKM	40,00	R\$ 0,58	R\$ 0,70	R\$ 23,20	R\$ 28,00
13.3	Insumo	Próprio	SAAE-I-17	LETREIRO "SAAE" EM TEC BOND BRANCO 4,80 x 1,40 m, FORNECIDO E INSTALADO	UND	1,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.834,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.834,00
									<b>Total sem BDI</b>	<b>R\$ 143.528,98</b>
									<b>Total do BDI</b>	<b>R\$ 29.883,92</b>
									<b>Total</b>	<b>R\$ 173.412,90</b>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
OBRA: REFORMA DA PARTE EXTERNA AO PRÉDIO PRINCIPAL DA ETA VALENÇA  
REF.: SINAPI 12/2019

BDI Padrão: **20,850%**  
Encargos Sociais de Horista: 117,73%  
Encargos Sociais de Mensalista: 73,34%

**Planilha Analítica de Composição de Custo Unitário dos Serviços- ANEXO II**

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.				PARE - PAREDES/PAINES			M2	81,37
SINAPI	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo	SINAPI	7266	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	MATERIAL	MIL	0,02831	472,50	13,37
Insumo	SINAPI	34557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5*	MATERIAL	M	0,785	1,44	1,13
Insumo	SINAPI	37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	MATERIAL	CENTO	0,0094	47,25	0,44
Composição Auxiliar	SINAPI	87292	VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM ARGAMASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M3	0,0098	422,01	4,13
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,98	23,33	46,19
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,99	16,28	16,11
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.				PARE - PAREDES/PAINES			M2	72,06
SINAPI	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo	SINAPI	7266	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), DE 9 X 19 X 19 CM	MATERIAL	MIL	0,02793	472,50	13,19
Insumo	SINAPI	34557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5*	MATERIAL	M	0,785	1,44	1,13
Insumo	SINAPI	37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	MATERIAL	CENTO	0,0094	47,25	0,44
Composição Auxiliar	SINAPI	87292	VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM ARGAMASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M3	0,0098	422,01	4,13
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,69	23,33	39,42
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,845	16,28	13,75
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014				PARE - PAREDES/PAINES			M2	50,26
SINAPI	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo	SINAPI	650	BLOCO VEDACAO CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	MATERIAL	UN	13,6	1,18	16,04
Insumo	SINAPI	34557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5*	MATERIAL	M	0,785	1,44	1,13
Insumo	SINAPI	37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	MATERIAL	CENTO	0,0094	47,25	0,44
Composição Auxiliar	SINAPI	87292	VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM ARGAMASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M3	0,0088	422,01	3,71
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,92	23,33	21,46
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,46	16,28	7,48
APICAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO				REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO			M2	6,51
SINAPI	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4	16,28	6,51



SINAPI				88485 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014		PINT - PINTURAS		M2		2,05
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total		
Insumo	SINAPI	6085	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	Material	L	0,16	5,54	0,88		
Composição Auxiliar	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,039	24,43	0,95		
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,014	16,28	0,22		
<b>SINAPI 88483 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 PINT - PINTURAS M2 2,49</b>										
Insumo	SINAPI	6090	SELADOR PVA PAREDES INTERNAS	Material	L	0,16	10,52	1,68		
Composição Auxiliar	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,027	24,43	0,65		
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,01	16,28	0,16		
<b>SINAPI 88411 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESEÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014 PINT - PINTURAS M2 2,21</b>										
Insumo	SINAPI	6085	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	Material	L	0,16	5,54	0,88		
Composição Auxiliar	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,047	24,43	1,14		
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,012	16,28	0,19		
<b>Próprio SAAE051 APLICAÇÃO MANUAL DE HERBICIDA ESTERILIZANTE DO SOLO. REF.: 2403/ORSE URBA - URBANIZACAO M2 3,37</b>										
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,17	16,28	2,76		
Insumo	Próprio	SAAE-I-015	HERBICIDA ESTERILIZANTE DO SOLO (ROUNDUP OU SIMILAR). REF.: 1100/ORSE	Material	L	0,01	61,82	0,61		
<b>SINAPI 96134 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017 PINT - PINTURAS M2 33,61</b>										
Insumo	SINAPI	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	Material	UN	0,1	0,47	0,04		
Insumo	SINAPI	4056	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	Material	GL	0,244	21,59	5,26		
Composição Auxiliar	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,094	24,43	2,28		
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,248	16,28	4,03		
<b>SINAPI 88489 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 PINT - PINTURAS M2 11,32</b>										
Insumo	SINAPI	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,33	17,10	5,64		
Composição Auxiliar	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,187	24,43	4,56		
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,069	16,28	1,12		
<b>SINAPI 88487 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 PINT - PINTURAS M2 8,82</b>										
Insumo	SINAPI	7345	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	Material	L	0,33	14,78	4,87		
Composição Auxiliar	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,13	24,43	3,17		

Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,048	16,28	0,78
---------------------	--------	-------	--------------------------------------	--------------------------	---	-------	-------	------

APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS								
SINAPI 95623 DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016				PINT - PINTURAS		M2		9,14
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo	SINAPI	7356	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2	17,10	3,42
Composição Auxiliar	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,201	24,43	4,91
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,05	16,28	0,81

ARESTAMENTO C/ ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, APENAS MÃO DE OBRA.								
SINAPI 96546 DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016				SEDI - SERVICOS DIVERSOS		M		12,95
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Composição Auxiliar	Próprio	SAAE007	FABRICAÇÃO DE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, APENAS MÃO DE OBRA	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	M3	0,006	180,70	1,08
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	FERREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,3	23,33	6,99
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,3	16,28	4,88

ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10								
SINAPI 96546 MM - MONTAGEM. AF_06/2017				FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS		KG		8,28
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo	SINAPI	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,025	12,00	0,30
Insumo	SINAPI	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20	Material	UN	0,4655	0,16	0,07
Composição Auxiliar	SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,029	18,06	0,52
Composição Auxiliar	SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,089	23,22	2,06
Composição Auxiliar	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	1	5,33	5,33

ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16								
SINAPI 96548 MM - MONTAGEM. AF_06/2017				FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS		KG		6,18
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo	SINAPI	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,025	12,00	0,30
Insumo	SINAPI	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20	Material	UN	0,1975	0,16	0,03
Composição Auxiliar	SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,016	18,06	0,28
Composição Auxiliar	SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,0495	23,22	1,14
Composição Auxiliar	SINAPI	92796	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	1	4,43	4,43

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0								
SINAPI 92777 MM - MONTAGEM. AF_12/2015				FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS		KG		9,63
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo	SINAPI	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,025	12,00	0,30
Insumo	SINAPI	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20	Material	UN	0,743	0,16	0,11
Composição Auxiliar	SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,009	18,06	0,37
Composição Auxiliar	SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,1278	23,22	2,96
Composição Auxiliar	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	1	5,89	5,89

ASSENTAMENTO DE AZULEJO 20X20 EM PAREDE, EXCETO ARGAMASSA, REJUNTE E									
Próprio	SAAE008	CERÂMICA	PISO - PISOS		M2				24,61
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
Insumo	Próprio	SAAE-I-001	Espaçador plástico para piso tipo cruzeta, 2mm	Material	pacote c/100	0,26	2,99	0,77	
Composição Auxiliar	SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,72	24,53	17,66	
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,38	16,28	6,18	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).									
SINAPI	94274	AF_06/2016	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENCAO/POCOS DE VISITA E CAIXAS		M				39,48
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
Insumo	SINAPI	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M3	0,007	73,00	0,51	
Insumo	SINAPI	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	Material	M	1,005	18,82	18,93	
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,483	23,33	11,26	
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,483	16,28	7,86	
Composição Auxiliar	SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL_AF_08/2014	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	M3	0,002	473,58	0,94	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), COM PEÇAS PRÉ-MOLDADAS, EXCLUSIVE MEIO-									
Próprio	SAAE050	FIO. REF.: 94274/SINAPI	PAVI - PAVIMENTACAO		M				20,57
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
Insumo	SINAPI	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M3	0,007	73,00	0,51	
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,483	23,33	11,26	
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,483	16,28	7,86	
Composição Auxiliar	SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL_AF_08/2014	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	M3	0,002	473,58	0,94	
ASSENTAMENTO DE SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM, APENAS MÃO DE OBRA. REF.: 98689/SINAPI									
Próprio	SAAE056	PISO - PISOS		M				17,20	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
Composição Auxiliar	SINAPI	88274	MARMONISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,547	23,34	12,76	
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,273	16,28	4,44	
ASSENTAMENTO PISO CERÂMICO 45X45 CM, EXCETO PISO, ARGAMASSA COLANTE E REJUNTE. REF. SINAPI87251									
Próprio	SAAE011	PISO - PISOS		M2				8,95	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
Insumo	Próprio	SAAE-I-002	Espaçador plástico para piso tipo cruzeta, 4mm	Material	Pacote c/100	0,04	3,68	0,14	
Composição Auxiliar	SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,26	24,53	6,37	
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,15	16,28	2,44	
ASSENTAMENTO PISO CERÂMICO 45X45 EM DEGRAUS DE ESCADA E CANTOS/ARREMATAS, EXCETO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTE E CERÂMICA.REF. SINAPI87249									
Próprio	SAAE010	PISO - PISOS		M2				48,00	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
Insumo	Próprio	SAAE-I-002	Espaçador plástico para piso tipo cruzeta, 4mm	Material	Pacote c/100	0,04	3,68	0,14	
Composição Auxiliar	SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1,6	24,53	39,24	
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,53	16,28	8,62	

BANCADEA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M -										474,41	
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013											
INHI - INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	UN										
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total			
Insumo	SINAPI	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA	Material	KG	0,5228		31,80		16,62	
Insumo	SINAPI	7568	PHILLIPS	Material	UN	6		0,36		2,16	
Insumo	SINAPI	11795	*2,5" CM	Material	M2	1,005		377,35		379,23	
Insumo	SINAPI	37329	REJUNTE EPOXI BRANCO	Material	KG	0,0351		53,16		1,86	
Insumo	SINAPI	37591	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	Material	UN	2		11,91		23,82	
Composição Auxiliar	SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1,49		23,34		34,77	
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,98		16,28		15,95	
<b>SINAPI 83693 CAIACAO EM MEIO FIO</b>										<b>4,14</b>	
<b>PAVI - PAVIMENTACAO</b>										<b>M2</b>	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total			
Insumo	SINAPI	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	0,3		1,21		0,36	
Composição Auxiliar	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,15		24,43		3,66	
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,0075		16,28		0,12	
<b>SINAPI 72897 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3</b>										<b>21,18</b>	
<b>MOVTV - MOVIMENTO DE TERRA</b>										<b>M3</b>	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total			
Composição Auxiliar	SINAPI	5961	CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTL. MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,25		39,17		9,79	
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,7		16,28		11,39	
<b>SINAPI 87878 AF_06/2014</b>										<b>3,72</b>	
<b>CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.</b>										<b>REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES</b>	<b>M2</b>
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total			
Composição Auxiliar	SINAPI	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	M3	0,0042		472,01		1,98	
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,07		23,33		1,63	
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,007		16,28		0,11	
<b>Próprio SAAE047</b>										<b>17,12</b>	
<b>CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, EXCETO BLOCO. REF.: 93205/SINAPI</b>										<b>PARE - PAREDES/PAINES</b>	<b>M</b>
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total			
Composição Auxiliar	SINAPI	87294	VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2014	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	M3	0,0014		398,51		0,55	
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,253		23,33		5,90	
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,1264		16,28		2,05	
Composição Auxiliar	SINAPI	90279	GRAUTE FG-20 MPA, TRAÇO 1:0,04:1,6:1,9 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	M3	0,0114		348,45		3,97	
Composição Auxiliar	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	0,79		5,89		4,65	
<b>SINAPI 93205 BLOCOS CANALETA. AF_03/2016</b>										<b>21,97</b>	
<b>FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS</b>										<b>M</b>	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total			
Insumo	SINAPI	659	CANAILETA CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	Material	UN	5,34		0,91		4,85	
Composição Auxiliar	SINAPI	87294	VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2014	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	M3	0,0014		398,51		0,55	
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,253		23,33		5,90	
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,126		16,28		2,05	

Composição Auxiliar	SINAPI	90279	AF_02/2015	GRAUTE FGK-20 MPA; TRAÇO 1:0,04-1,6:1,9 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	M3	0,0114	348,45	3,97
Composição Auxiliar	SINAPI	92793		CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	0,79	5,89	4,65

				<b>COBOGÓ CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO) 9 X 20 X 20 CM, ASSENTADO C/ ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), EXCETO COBOGÓ. REF.:</b>	<b>PARE - PAREDES/PAINEIS</b>	<b>M2</b>				<b>44,14</b>
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total		
Insumo	SINAPI	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M3	0,019	73,00	1,38		
Insumo	SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	2,28	0,53	1,20		
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1	23,33	23,33		
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1,12	16,28	18,23		

				<b>CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016</b>	<b>FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS</b>	<b>M3</b>				<b>345,58</b>
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total		
Insumo	SINAPI	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M3	0,727	73,00	53,07		
Insumo	SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	364,94	0,53	193,41		
Insumo	SINAPI	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	M3	0,597	58,35	34,83		
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1,98	16,28	32,23		
Composição Auxiliar	SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1,25	23,13	28,91		
Composição Auxiliar	SINAPI	89225	CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,64	3,89	2,48		
Composição Auxiliar	SINAPI	89226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,61	1,07	0,65		

				<b>CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016</b>	<b>FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS</b>	<b>M3</b>				<b>375,71</b>
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total		
Insumo	SINAPI	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M3	0,853	73,00	62,26		
Insumo	SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	218,65	0,53	115,88		
Insumo	SINAPI	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	M3	0,596	58,35	34,77		
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	10	16,28	162,80		

				<b>CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 15M2, ESPESSURA 7CM.</b>	<b>PISO - PISOS</b>	<b>M2</b>				<b>77,72</b>
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total		
Insumo	SINAPI	10931	TELA DE ARAME GALV, HEXAGONAL, FIO 0,56 MM (24 BWG), MALHA 1/2", H = 1 M	Material	M2	1,1639	7,24	8,42		
Insumo	SINAPI	38545	MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO (PEBD), E = 5 MM	Material	M2	1,5068	3,92	5,90		
Composição Auxiliar	SINAPI	87373	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	M3	0,076	518,87	39,43		
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,762	23,33	17,77		
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,381	16,28	6,20		

				<b>CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_06/2014</b>	<b>PISO - PISOS</b>	<b>M2</b>				<b>38,78</b>
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total		
Composição Auxiliar	SINAPI	87301	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	M3	0,0607	457,72	27,78		
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,35	23,33	8,16		

Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,175	16,28	2,84
---------------------	--------	-------	--------------------------------------	--------------------------	---	-------	-------	------

CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS				FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS			KG	5,89
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo	SINAPI	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	1,11	4,80	5,32
Composição Auxiliar	SINAPI	88238	AJUADANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,0032	18,06	0,05
Composição Auxiliar	SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,0224	23,22	0,52

CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS				FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS			KG	6,54
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo	SINAPI	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	1,07	4,28	4,57
Composição Auxiliar	SINAPI	88238	AJUADANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,0108	18,06	0,19
Composição Auxiliar	SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,0769	23,22	1,78

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM				SERP - SERVICOS PRELIMINARES			M3	43,08
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,225	23,33	5,24
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	2,3248	16,28	37,84

DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM				SERP - SERVICOS PRELIMINARES			M3	115,09
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Composição Auxiliar	SINAPI	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHIP DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,5562	28,74	44,72
Composição Auxiliar	SINAPI	5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,4411	27,06	11,93
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,3051	23,33	7,11
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	3,153	16,28	51,33

DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA				SERP - SERVICOS PRELIMINARES			M3	242,75
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Composição Auxiliar	SINAPI	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHIP DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	3,2468	28,74	93,31
Composição Auxiliar	SINAPI	5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,9202	27,06	24,90
Insumo	SINAPI	42655	CABO DE AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO 3/32 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F (COLETADO CAIXA)	Material	KG	0,2835	9,20	2,60
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,6366	23,33	14,85
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	6,5785	16,28	107,09

DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM				SERP - SERVICOS PRELIMINARES			M2	17,97
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Composição Auxiliar	SINAPI	88256	AZULEIISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,2553	24,53	6,26
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,7195	16,28	11,71

DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM				SERP - SERVICOS PRELIMINARES			M2	10,71
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo	SINAPI	97634	MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	Material	KG	0,2835	9,20	2,60

Composição Auxiliar	SINAPI	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0699	28,74	2,00
Composição Auxiliar	SINAPI	5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0482	27,06	1,30
Composição Auxiliar	SINAPI	88256	AZULEIISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1055	24,53	2,58
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2972	16,28	4,83

ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 26,6 E 38,1 KW. REF.: 11138/ORSE				INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E		UND	2.148,21	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Próprio	SAAE-1-010		QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA (ACIMA DE 10KV) COM CAIXA PADRÃO COELBA	Material	UND	1	313,57	313,57
Itsumo	SINAPI	2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4" - SEM LUVA	Material	M	1,5	2,47	3,70
Itsumo	SINAPI	3380	BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	Material	UN	1	41,30	41,30
Itsumo	SINAPI	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE *72" X *72" MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	Material	UN	1	3,77	3,77
Itsumo	SINAPI	13255	TAMPA DE CONCRETO PARA PV OU CAIXA DE INSPECAO, DIMENSÕES 600 X 50 MM	Material	UN	1	35,94	35,94
Itsumo	SINAPI	1575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURDO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	1	0,93	0,93
Itsumo	SINAPI	857	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO DURO	Material	M	2	6,90	13,80
Itsumo	SINAPI	39264	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 35 MM2	Material	M	25	54,53	1.363,25
Itsumo	SINAPI	1907	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	Material	UN	4	2,29	29,16
Itsumo	SINAPI	1875	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	Material	UN	2	3,63	7,26
Itsumo	SINAPI	2680	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	Material	M	6	5,66	33,96
Itsumo	SINAPI	1577	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURDO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	Material	UN	4	1,45	5,80
Itsumo	SINAPI	2391	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	Material	UN	1	295,77	295,77

ESCADA TIPO MARINHEIRO EM ACO CA-50 9,52MM INCLUSO PINTURA COM FUNDO				ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS		M	67,04	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Itsumo	SINAPI	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	2,8	4,52	12,65
Itsumo	SINAPI	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,025	23,83	0,59
Composição Auxiliar	SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,35	23,22	8,12
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1	23,33	25,66
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,13	16,28	18,39
Composição Auxiliar	SINAPI	88629	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M3	0,00945	473,58	1,63

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA.				MOVVT - MOVIMENTO DE TERRA		M3	101,39	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,459	23,33	34,03
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,138	16,28	67,36

ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017				MOVVT - MOVIMENTO DE TERRA		M3	122,59	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,361	23,33	55,08
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,147	16,28	67,51

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016				PISO - PISOS		M2	59,78	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total

Insumo	SINAPI	3777 LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	Material	M2	1,128	1,00	1,12
Insumo	SINAPI	4460 SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	0,25	8,21	2,05
Insumo	SINAPI	4517 SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	0,2	1,50	0,30
Insumo	SINAPI	7156 DA MALHA = 10 X 10 CM CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA O E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE	Material	M2	1,1224	16,27	18,26
Insumo	SINAPI	34492 BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	M3	0,097	262,40	25,45
Composição Auxiliar	SINAPI	88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,1805	23,18	4,18
Composição Auxiliar	SINAPI	88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,1388	23,33	3,23
Composição Auxiliar	SINAPI	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,3193	16,28	5,19

FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA				FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS			M2	88,34
SINAPI	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo	SINAPI	4517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	7,365	1,50	10,74
Insumo	SINAPI	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,059	10,22	0,60
Insumo	SINAPI	6189	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	4,009	13,66	54,76
Composição Auxiliar	SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,135	19,58	2,64
Composição Auxiliar	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,675	23,18	15,64
Composição Auxiliar	SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,063	30,73	1,93
Composição Auxiliar	SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,072	28,24	2,03

FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA				FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS			M2	201,46
SINAPI	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo	SINAPI	1358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	Material	M2	0,791	22,34	17,67
Insumo	SINAPI	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,01	4,70	0,04
Insumo	SINAPI	4491	PONTELETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	1,276	4,17	7,19
Insumo	SINAPI	4517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	14,378	1,50	21,56
Insumo	SINAPI	5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	Material	KG	0,13	10,42	1,35
Insumo	SINAPI	5074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	Material	KG	0,024	11,45	0,27
Insumo	SINAPI	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Material	KG	0,031	11,32	0,35
Insumo	SINAPI	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,024	12,62	0,30
Composição Auxiliar	SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1,611	19,58	31,54
Composição Auxiliar	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	4,727	23,18	109,57
Composição Auxiliar	SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,135	30,73	4,14
Composição Auxiliar	SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,265	28,24	7,48

FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES.				FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS			M2	87,61
SINAPI	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo	SINAPI	1358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM	Material	M2	0,593	22,34	13,24
Insumo	SINAPI	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,01	4,70	0,04
Insumo	SINAPI	4491	PONTELETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	2,294	4,17	9,56
Insumo	SINAPI	4517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	1,359	1,50	2,03
Insumo	SINAPI	5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	Material	KG	0,035	10,42	0,36
Insumo	SINAPI	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Material	KG	0,007	11,32	0,07
Insumo	SINAPI	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,01	12,62	0,12
Composição Auxiliar	SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,763	19,58	14,93



Composição Auxiliar	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1,938	23,18	44,92
Composição Auxiliar	SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE SHP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,026	30,73	0,79
Composição Auxiliar	SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE SHP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,055	28,24	1,55

FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE				REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES				M2				57,66
SINAPI	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total				
Insumo	SINAPI	36225	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	Material	M2	1,0326	21,64	22,34				
Insumo	SINAPI	39427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	Material	M	2,4018	4,65	11,16				
Insumo	SINAPI	39430	PENJURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	Material	UN	2,2127	1,75	3,87				
Insumo	SINAPI	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,0221	14,39	0,31				
Insumo	SINAPI	40552	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4 (6,35 MM) X 25 MM	Material	CENTO	0,0333	24,67	0,82				
Insumo	SINAPI	43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	Material	KG	0,0711	14,31	1,01				
Composição Auxiliar	SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,5672	32,00	18,15				

GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS				ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS				M2				449,11
SINAPI	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total				
Insumo	SINAPI	565	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1" X 3/16" (L X E), 1,73 KG/M	Material	M	9,17	8,53	78,22				
Insumo	SINAPI	4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	Material	KG	7,544	4,71	35,53				
Insumo	SINAPI	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Material	KG	0,115	25,49	2,93				
Composição Auxiliar	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	6,965	18,92	131,77				
Composição Auxiliar	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	8,479	23,22	196,88				
Composição Auxiliar	SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	M3	0,008	473,58	3,78				

IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA				COBE - COBERTURA				M2				5,18
SINAPI	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total				
Insumo	SINAPI	7340	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	Material	L	0,1	19,30	1,93				
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,2	16,28	3,25				

Próprio SAAE055 INSTALAÇÃO DE PERSIANA EM PVC VERTICAL				ESQV -				M2				25,17
SINAPI	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total				
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,8	23,33	18,66				
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,4	16,28	6,51				

Próprio SAAE054 INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL, LOUÇA BRANCA, COM CAIXA ACOPLADA, EXCETO BACIA SANITÁRIA E CAIXA.				INHI - INSTALACOES HIDRO SANITARIAS				UND				58,23
SINAPI	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total				
Insumo	SINAPI	4384	NYLON TAMANHO S-10	Material	UN	2	11,84	23,68				
Insumo	SINAPI	6138	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	Material	UN	1	1,64	1,64				
Insumo	SINAPI	37329	REJUNTE EPOXI BRANCO	Material	KG	0,1469	53,16	7,80				
Composição Auxiliar	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,784	22,90	17,95				
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,44	16,28	7,16				

JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016				ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M2				524,05
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
Insumo	SINAPI	1197	VIDRO, SEM BANDEIRA, 2 FLS, 120 X 150 CM (A X L)	Material	UN	0,5533	839,06	465,93	
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1,697	23,33	39,59	
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,848	16,28	13,80	
Composição Auxiliar	SINAPI	88629	ARGAMASSA TRACD 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	M3	0,01	473,58	4,73	

LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP. C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA				FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	M2				64,95
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
Insumo	SINAPI	3736	M (SEM COLOCAÇÃO)	Material	M2	1	26,50	26,50	
Insumo	SINAPI	4491	PONTELETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	Material	M	0,29	4,17	1,20	
Insumo	SINAPI	5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,03	10,05	0,30	
Insumo	SINAPI	6189	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	Material	M	0,17	13,66	2,32	
Insumo	SINAPI	43059	ACD CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	0,471	4,28	2,01	
Composição Auxiliar	SINAPI	88239	AJUDDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,16	19,58	3,13	
Composição Auxiliar	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,16	23,18	3,70	
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,35	23,33	8,16	
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,36	16,28	5,86	
Composição Auxiliar	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	M3	0,033	28,77	0,94	
Composição Auxiliar	SINAPI	94970	AF_07/2016 CONCRETO FCK = 20MPA, TRACD 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	M3	0,033	318,22	10,83	

LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP. C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA				FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	M2				72,01
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
Insumo	SINAPI	3743	(SEM COLOCAÇÃO)	Material	M2	1	27,52	27,52	
Insumo	SINAPI	4491	PONTELETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	Material	M	0,29	4,17	1,20	
Insumo	SINAPI	5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,03	10,05	0,30	
Insumo	SINAPI	6189	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	Material	M	0,17	13,66	2,32	
Insumo	SINAPI	43059	ACD CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	0,471	4,28	2,01	
Composição Auxiliar	SINAPI	88239	AJUDDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,16	19,58	3,13	
Composição Auxiliar	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,16	23,18	3,70	
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,4	23,33	9,33	
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,44	16,28	7,16	
Composição Auxiliar	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	M3	0,043	28,77	1,23	
Composição Auxiliar	SINAPI	94970	AF_07/2016 CONCRETO FCK = 20MPA, TRACD 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	M3	0,043	318,22	14,11	

LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015				FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	M3				177,24
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
Composição Auxiliar	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1,846	23,18	42,79	
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1,846	23,33	43,06	
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	5,538	16,28	90,15	
Composição Auxiliar	SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,672	1,41	0,94	
Composição Auxiliar	SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTENCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,174	0,26	0,30	

LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017				FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	M2	24,21		
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,3106	23,33	7,24
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,0847	16,28	1,37
Composição Auxiliar	SINAPI	94968	AF_07/2016 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	M3	0,0565	276,28	15,60
99826 LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019				SEDI - SERVICOS DIVERSOS	M2	1,17		
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,072	16,28	1,17
Próprio SAAE027 LIXAMENTO OU ESCOVAÇÃO EM SUPERFÍCIE METÁLICA. REF_ORSE2344				PINT - PINTURAS	M2	3,91		
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo	SINAPI	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	Material	UN	0,25	1,98	0,49
Composição Auxiliar	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,14	24,43	3,42
Próprio SAAE042 SINAPI 99059 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES, EXCETO MADEIRAMENTO. REF.:				SEDI - SERVICOS DIVERSOS	M2	26,91		
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Composição Auxiliar	SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,3563	19,58	6,97
Insumo	SINAPI	5068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,111	10,22	1,13
Composição Auxiliar	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,7125	23,18	16,51
Composição Auxiliar	SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0039	30,73	0,11
Composição Auxiliar	SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0168	28,24	0,47
Composição Auxiliar	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	M3	0,0046	375,71	1,72
Próprio SINAPI 97607 INSTALAÇÃO. AF_11/2017 LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E				UN	64,90			
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo	SINAPI	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	Material	UN	1	19,82	19,82
Insumo	SINAPI	38775	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA PARA ÁREA EXTERNA EM ALUMÍNIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MÁXIMA 40/60 W (NÃO INCLUI LAMPADA)	Material	UN	1	27,87	27,87
Composição Auxiliar	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,2299	18,40	4,23
Composição Auxiliar	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,5518	23,54	12,98
Próprio SAAE041 SINAPI 0197/ORSE MADEIRAMENTO EM MAÇARANDUBA/MADEIRA DE LEI, ACABAMENTO APARELHADO, C/RIPÃO 3,5 x 5,5CM E RIPA 5 x 1,5CM, EXCETO MADEIRA. REF.:				COBE - COBERTURA	M2	49,51		
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Composição Auxiliar	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1,2	23,18	27,81
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1,2	16,28	19,53
Insumo	SINAPI	5067	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	Material	KG	0,2	10,89	2,17

<b>MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015</b>				<b>REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES</b>				<b>M2</b>		<b>29,79</b>	
SINAPI	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total			
Composição Auxiliar	SINAPI	87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL AF_06/2014	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M3	0,0213	490,87	10,45			
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,66	23,33	15,39			
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVEUTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,243	16,28	3,95			

  

<b>MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014</b>				<b>REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES</b>				<b>M2</b>		<b>19,22</b>	
SINAPI	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total			
Composição Auxiliar	SINAPI	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_06/2014	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M3	0,0213	432,01	8,98			
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,35	23,33	8,16			
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVEUTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,128	16,28	2,08			

  

<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015</b>				<b>FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS</b>				<b>M2</b>		<b>20,98</b>	
SINAPI	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total			
Insumo	SINAPI	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,01	4,70	0,04			
Insumo	SINAPI	10749	LOCALÇÃO DE ESCORA METÁLICA TELESCÓPICA, COM ALTURA REGULÁVEL DE *1,80* A *3,20* M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1000 KGS (10 TONS), INCLUSIVE TRÍPE E FORCADO	Equipamento	MES	0,397	5,49	2,17			
Insumo	SINAPI	40270	VIGA DE ESCORAMENTO H20, DE MADEIRA, PESO DE 5,00 A 5,20 KG/M, COM EXTREMIDADES PLÁSTICAS	Material	M	0,03	44,75	1,34			
Composição Auxiliar	SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,087	19,58	1,70			
Composição Auxiliar	SINAPI	88262	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,474	23,18	10,98			
Composição Auxiliar	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	M2	0,195	24,37	4,75			

  

<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015</b>				<b>FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS</b>				<b>M2</b>		<b>53,94</b>	
SINAPI	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total			
Insumo	SINAPI	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,01	4,70	0,04			
Insumo	SINAPI	40271	LOCALÇÃO DE APRIMADOR METÁLICO DE PILAR, COM ALTURA E ÂNGULO REGULÁVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M	Equipamento	MES	0,196	7,80	1,52			
Insumo	SINAPI	40275	LOCALÇÃO DE VIGA SANDUICHE METÁLICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M	Equipamento	MES	0,393	12,00	4,71			
Insumo	SINAPI	40287	LOCALÇÃO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	Equipamento	MES	0,785	3,00	2,35			
Insumo	SINAPI	40304	PREGO DE AÇO PÓLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/4)	Material	KG	0,019	12,62	0,23			
Composição Auxiliar	SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,181	19,58	3,54			
Composição Auxiliar	SINAPI	88262	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,987	23,18	22,87			
Composição Auxiliar	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	M2	0,188	99,38	18,68			

  

<b>PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)</b>				<b>PAVI - PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>M2</b>		<b>57,70</b>	
SINAPI	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total			
	SINAPI	72799									

Item	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo	SINAPI 366 AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M3	0,023	70,00	1,61
Insumo	SINAPI 367 AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	M3	0,1	73,00	7,30
Insumo	SINAPI 1379 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	9,11	0,53	4,82
Insumo	SINAPI 4385 PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASÁLTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE, *30 A 35* PECAS POR M2	Material	MIL	0,035	560,00	19,60
Composição Auxiliar	SINAPI 88260 CALCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4	23,90	9,56
Composição Auxiliar	SINAPI 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,91	16,28	14,81
<b>Próprio</b>	<b>SAAE043 PELÍCULA GS APLICADA EM VIDRO DE JANELA</b>	<b>ESQV -</b>	<b>M2</b>			<b>42,00</b>
Composição Auxiliar	SINAPI 88325 VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5	17,89	8,94
Insumo	Próprio SAAE-I-009 PELÍCULA GS PARA JANELAS	Material	M2	1	33,06	33,06
<b>Próprio</b>	<b>SAAE048 PINGADEIRA RETA PARA MURO TAMANHO DE PLACA 0,2 X 0,8 M, APLICADA.</b>	<b>PARE - PAREDES/PAINÉIS</b>	<b>M</b>			<b>22,09</b>
Insumo	Próprio SAAE-I-011 PINGADEIRA RETA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 0,2 X 0,8 M, ENTREGUE EM OBRA, APLICADA.	Material	UND	1,2	15,12	18,14
Composição Auxiliar	SINAPI 88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1	23,33	2,33
Composição Auxiliar	SINAPI 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1	16,28	1,62
<b>SINAPI</b>	<b>73924/3 PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA</b>	<b>PINT - PINTURAS</b>	<b>M2</b>			<b>26,48</b>
Insumo	SINAPI 3768 LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	Material	UN	0,6	1,98	1,18
Insumo	SINAPI 5318 SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	Material	L	0,07	11,32	0,79
Insumo	SINAPI 7288 TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM FOSCO	Material	L	0,16	26,00	4,16
Composição Auxiliar	SINAPI 88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5	24,43	12,21
Composição Auxiliar	SINAPI 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5	16,28	8,14
<b>SINAPI</b>	<b>98681 PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018</b>	<b>PISO - PISOS</b>	<b>M2</b>			<b>26,36</b>
Insumo	SINAPI 3671 JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESURA)	Material	M	1,67	0,88	1,46
Composição Auxiliar	SINAPI 87298 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_06/2014	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M3	0,031	501,26	15,53
Composição Auxiliar	SINAPI 88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,298	23,33	6,95
Composição Auxiliar	SINAPI 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,149	16,28	2,42
<b>Próprio</b>	<b>SAAE049 PLANTIO DE GRAMA EM PLACA TIPO ESMERALDA, INCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E ADUBAÇÃO.</b>	<b>URBA - URBANIZAÇÃO</b>	<b>M2</b>			<b>12,28</b>
Insumo	SINAPI 3322 GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	Material	M2	1	7,20	7,20
Insumo	Próprio SAAE-I-012 ADUBO ORGÂNICO	Material	SC	0,05	19,00	0,95
Insumo	Próprio SAAE-I-013 FERTILIZANTE SOLUÇÃO CALCÁRIO LÍQUIDO	Material	L	0,002	55,00	0,11
Insumo	Próprio SAAE-I-014 FERTILIZANTE MINERAL PARA GRAMADO	Material	KG	0,15	4,00	0,60
Composição Auxiliar	SINAPI 88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0391	22,58	0,88
Composição Auxiliar	SINAPI 88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1564	16,28	2,54
<b>SINAPI</b>	<b>93128 PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016</b>	<b>INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA</b>	<b>UN</b>			<b>117,84</b>

Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Composição Auxiliar	SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INH - INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	M	2,2	5,70	12,54
Composição Auxiliar	SINAPI	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	INH - INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	UN	1	3,70	3,70
Composição Auxiliar	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INH - INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	M	2,2	11,35	24,97
Composição Auxiliar	SINAPI	91842	INSTALAÇÃO. AF_12/2015 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E	INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILLUMINACAO EXTERNA	M	2	4,34	8,68
Composição Auxiliar	SINAPI	91852	INSTALAÇÃO. AF_12/2015 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E	INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILLUMINACAO EXTERNA	M	2,2	6,62	14,56
Composição Auxiliar	SINAPI	91924	AF_12/2015 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILLUMINACAO EXTERNA	M	8,4	1,87	15,70
Composição Auxiliar	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	EXTERNA	UN	0,375	8,69	3,25
Composição Auxiliar	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILLUMINACAO EXTERNA	UN	1	12,28	12,28
Composição Auxiliar	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLÉS (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILLUMINACAO EXTERNA	UN	1	22,16	22,16

PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016				INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILLUMINACAO EXTERNA	UN	141,36		
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Composição Auxiliar	SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INH - INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	M	2,2	5,70	12,54
Composição Auxiliar	SINAPI	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	INH - INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	UN	1	3,70	3,70
Composição Auxiliar	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	INH - INSTALACOES HIDRO SANITARIAS	M	2,2	11,35	24,97
Composição Auxiliar	SINAPI	91842	INSTALAÇÃO. AF_12/2015 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E	INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILLUMINACAO EXTERNA	M	2	4,34	8,68
Composição Auxiliar	SINAPI	91852	INSTALAÇÃO. AF_12/2015 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E	INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILLUMINACAO EXTERNA	M	2,2	6,62	14,56
Composição Auxiliar	SINAPI	91926	AF_12/2015 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILLUMINACAO EXTERNA	M	12,6	2,62	33,01
Composição Auxiliar	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	EXTERNA	UN	0,375	8,69	3,25
Composição Auxiliar	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	EXTERNA	UN	1	12,28	12,28
Composição Auxiliar	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILLUMINACAO EXTERNA	UN	1	28,37	28,37

PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015				ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M2	393,86		
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Insumo	SINAPI	142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,8829	23,45	20,70
Insumo	SINAPI	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA	Material	UN	4,8166	0,36	1,73
Insumo	SINAPI	36888	PHILLIPS	Material	M	6,8504	5,31	36,37
Insumo	SINAPI	39025	GUARNIÇÃO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, PARA 1 FACE	Material	UN	0,5473	590,26	323,04
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,3826	23,33	8,92
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,191	16,28	3,10

REATERO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016				MOV/T - MOVIMENTO DE TERRA	M3	28,70		
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,65	16,28	10,58
Composição Auxiliar	SINAPI	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,274	34,47	9,44
Composição Auxiliar	SINAPI	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,254	28,87	7,33
Composição Auxiliar	SINAPI	95606	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 1000L. AF_11/2016	PARE - PAREDES/PAINÉIS	M3	1	1,35	1,35

Próprio SAAE046 RECOLOCAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER COM TRILHO				SEDI - SERVICOS DIVERSOS		UND	31,68	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,8	23,33	18,66
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,8	16,28	13,02
Próprio SAAE057 REMOÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) SEM REAPROVEITAMENTO				PAVI - PAVIMENTACAO		M	1,62	
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,1	16,28	1,62
Próprio SAAE030 REMOÇÃO DE PINTURA LATEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO). REF_ORSE7725				PINT - PINTURAS		M2	3,25	
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,2	16,28	3,25
Próprio saae045 REMOÇÃO DE PORTÃO DE CORRER C/ TRILHOS CHUMBADOS EM CONCRETO				SEDI - SERVICOS DIVERSOS		UND	59,41	
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1,5	23,33	34,99
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	1,5	16,28	24,42
SINAPI 97647 REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				SERP - SERVICOS PRELIMINARES		M2	2,78	
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,0971	16,28	1,58
Composição Auxiliar	SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,0494	24,45	1,20
SINAPI 97650 REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				SERP - SERVICOS PRELIMINARES		M2	5,98	
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,2086	16,28	3,39
Composição Auxiliar	SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,1062	24,45	2,59
Próprio SAAE013 RODAPÊ EM REVESTIMENTO CERÂMICO 45X45, H=7CM, EXCETO PISO, REIJUNTE E ARGAMASSA COLANTE. REF_SINAPI88649				PISO - PISOS		M	1,33	
Insumo	Próprio	SAAE-1-002	Espaçador plástico para piso tipo cruzeta, 4mm	Material	Pacote c/100	0,02	3,68	0,07
Composição Auxiliar	SINAPI	88356	AZULEIISTA DO LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,031	24,53	0,76
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,031	16,28	0,50
Próprio SAAE058 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE TELHA. REF.: 94447/SINPAI				COBE - COBERTURA		M2	9,74	
Composição Auxiliar	SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,133	24,45	3,25
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	0,399	16,28	6,49

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA									
SINAPI 97919 PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018				MOVMT - MOVIMENTO DE TERRA		TXKM		0,58	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
Composição Auxiliar	SINAPI	67826	M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,00494	109,94	0,54	
Composição Auxiliar	SINAPI	67827	M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,00123	38,49	0,04	
<b>TRATAMENTO DE FISSURAS EM ALVENARIA COM UTILIZAÇÃO DE GEOGRELHA DE POLIÉSTER OU TELA METÁLICA</b>									
Próprio SAAE052 POLIÉSTER OU TELA METÁLICA				PARE - PAREDES/PAINÉIS		M2		81,07	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
Insumo	SINAPI	34804	M/M, ALONGAMENTO = 12 POR CENTO	Material	M2	1	45,43	45,43	
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PRELIMINAR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,83	23,33	19,36	
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1	16,28	16,28	
<b>SINAPI 93184 VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016</b>									
SINAPI 93184 VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016				FUÉS - FUNDACOES E ESTRUTURAS		M		20,33	
Tipo	Banco	Código	Descrição	Classe/Tipo	Unidade	Quantidade	Preço	Total	
Insumo	SINAPI	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,005	4,7	0,02	
Insumo	SINAPI	39017	M/M	Material	UN	6	0,16	0,96	
Composição Auxiliar	SINAPI	87294	VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2014	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M3	0,0019	398,51	0,75	
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PRELIMINAR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,094	23,33	2,19	
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,107	16,28	1,74	
Composição Auxiliar	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	M2	0,122	71,58	8,73	
Composição Auxiliar	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	KG	0,308	6,54	2,01	
Composição Auxiliar	SINAPI	94970	AF_07/2016	FUES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	M3	0,012	328,22	3,93	
							<b>Total sem BDI</b>	<b>143.528,98</b>	
							<b>Total do BDI</b>	<b>29.883,92</b>	
							<b>Total</b>	<b>173.412,90</b>	





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**OBRA: REFORMA DA PARTE EXTERNA AO PRÉDIO PRINCIPAL DA ETA VALENÇA**

REF.: SINAPI 12/2019

**DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI SEM DESONERAÇÃO- ANEXO III**

**Parcelas e Percentuais de Composição do BDI**

<b>1. Administração Central</b>	<b>4,00%</b>
1.1 Administração Central (AC) .....	4,00%
<b>2. Seguros, Riscos e Garantias</b>	<b>1,70%</b>
2.1 Seguros (S) .....	0,20%
2.2 Riscos e Imprevistos (R) .....	1,00%
2.3 Garantias (G) .....	0,50%
<b>3. Despesas Financeiras</b>	<b>0,72%</b>
3.1 Despesas Financeiras (DF) .....	0,72%
<b>4. Lucro Bruto</b>	<b>5,90%</b>
4.1 Lucro Bruto (L) .....	5,90%
<b>5. Impostos (I)</b>	<b>6,65%</b>
5.1 COFINS .....	3,00%
5.2 PIS .....	0,65%
5.3 ISS .....	3,00%
5.4 CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta) .....	0,00%

**Cálculo do BDI**

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC) \cdot (1 + L) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + S + G + R)}{(1 - I)} \right] - 1$$

Sendo:

- AC - é a taxa de rateio da administração central;
- S - é uma taxa representativa de Seguros;
- R - corresponde aos riscos e imprevistos;
- G - é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;
- DF - é a taxa representativa das despesas financeiras;
- L - corresponde ao lucro bruto e;
- I - é a taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS).

**Valor do BDI**

**BDI = 20,85%**

**Notas:**

- Fórmula para cálculo do BDI está de acordo com o Acórdão 357/2007, o Acórdão 2369/2011 e o Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário
- ISS calculado com base em 5,0% sobre 50% do valor do Preço de Venda (NF)
- Risco considerado para obra simples, em condições favoráveis, com execução em ritmo adequado
- Despesas financeiras incidente sobre o custo de produção da obra (adotado)
- Lucro valor percentual incidente sobre o custo final da obra (NF)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
OBRA: REFORMA DA PARTE EXTERNA AO PRÉDIO PRINCIPAL DA ETA VALENÇA  
REF.: SINAPI 12/2019

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ÍTEM	SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR SERVIÇOS R\$	DIAS					
				15		30		45	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
	<b>SERVIÇOS</b>								
1	Guarita	12,42	21.531,13	25,0	5.382,78	25,0	5.382,78	50,0	10.765,57
2	Entrada de Energia Elétrica	1,50	2.596,11	-	-	-	-	100,0	2.596,11
3	Reposicionamento do Portão		1.956,28	-	-	100,0	1.956,28	-	-
4	Passeio e restauro da pintura da mureta do alambrado		6.783,99	100,0	6.783,99	-	-	-	-
5	Muro Perimetral		19.189,91	50,0	9.594,96	50,0	9.594,96	-	-
6	Paisagismo e Urbanizações		39.218,21	25,0	9.804,55	50,0	19.609,11	25,0	9.804,55
7	Casa de Bomda		2.236,81	100,0	2.236,81	-	-	-	-
8	Reservatório Elevado para lavagem dos filtros		4.083,83	100,0	4.083,83	-	-	-	-
9	Depósito de Produtos Químicos		4.813,14	100,0	4.813,14	-	-	-	-
10	Casa de Química		7.393,60	50,0	3.696,80	50,0	3.696,80	-	-
11	WC / Vestiário / Escritório de Apoio	0,71	1.237,82	100,0	1.237,82	-	-	-	-
12	Casa de Cloro gás / baia de tanque	1,00	1.732,08	100,0	1.732,08	-	-	-	-
13	Entorno do Prédio Principal	10,01	17.353,17	25,0	4.338,29	25,0	4.338,29	50,0	8.676,59
14	Oficina (integração com o galpão)	18,74	32.502,43	-	-	50,0	16.251,22	50,0	16.251,22
15	Refeitório		5.871,21	-	-	50,0	2.935,61	50,0	2.935,61
16	Serviços Finais	2,83	4.913,18	-	-	-	-	100,0	4.913,18
	TOTAL SIMPLES	47,21	173.412,90	31,0%	53.705,05	36,8%	63.765,04	32,3%	55.942,81
	TOTAL ACUMULADO	47,21	173.412,90	31,0%	53.705,05	67,7%	117.470,09	100,0%	173.412,90

MODELO DE CARTA PROPOSTA- ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE / CNPJ

CARTA CONVITE	001/2020
---------------	----------

**Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença**

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta referente ao conjunto do objeto previsto no Convite 007/2018 declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, treinamento, deslocamento e outros.

PLANILHA RESUMO		
Item	Discriminação	PREÇO TOTAL
SERVIÇOS		
1		
2		
3		
4		
...		
TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI		

**Prazo de Validade da proposta:**

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Valença, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III  
MODELO DE CREDENCIAMENTO  
CARTA CREDENCIAL

CARTA CONVITE	001/2020
---------------	----------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua

....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame etc.).

Valença, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL // CNPJ // NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
À HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE	001/2020
---------------	----------

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Carta Convite nº 001/2020, no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Valença, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO V  
MODELO DE PROVA HABILITAÇÃO - PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

CARTA CONVITE	001/2020
---------------	----------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos. **ou**
- ( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Valença, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL // CNPJ // NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI  
PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

CARTA CONVITE	001/2020
---------------	----------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso III do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Valença, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL // CNPJ // NOME DO REPRESENTANTE LEGAL // ASSINATURA

ANEXO VII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome do representante habilitado: .....

Nº da Identidade: ..... Órgão Emissor: .....

Nacionalidade: ..... Naturalidade: .....

CPF: ..... Profissão: ..... Estado Civil: .....

Endereço completo da pessoa física: .....

Função ou cargo na empresa licitante: .....

Endereço completo da pessoa jurídica para correspondência:

.....

Telefone: ..... FAX: .....

Correio eletrônico: .....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Licitante

Nome do representante legal ou sócio signatário

Nº cédula de identidade do representante

Nº do CNPJ

Obs.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE XXXX QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O SAAE, POR INTERMÉDIO DO SAAE, E A EMPRESA XXXX.

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE VALENÇA, com sede no XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado pelo (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Convite nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Contratação dos serviços de reforma da Estação de Tratamento de Água de Valença - sede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.
- 1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de execução da obra, que deverá seguir o cronograma físico-financeiro, anexo a este Projeto Básico
- 1.6. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA INÍCIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O prazo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias a partir da autorização de serviço e para a execução da obra, deverá seguir o cronograma físico-financeiro, anexo ao Projeto Básico, que será de 45 dias.
- 2.2. A descrição da solução como um todo, conforme escopo da planilha orçamentária, abrange a:
  - 2.2.1. Construção da guarita;
  - 2.2.2. Reposicionamento do portão;
  - 2.2.3. Passeio e restauro da pintura da mureta do alambrado frontal;
  - 2.2.4. Paisagismo;
  - 2.2.5. Reforma da casa de bomba;
  - 2.2.6. Pintura do reservatório elevado para lavagem dos filtros;
  - 2.2.7. Reforma do depósito de produtos químicos;
  - 2.2.8. Reforma da casa de química;
  - 2.2.9. Pintura e aparelhagem de WC;
  - 2.2.10. Pintura do escritório de apoio e tanque de sulfato;
  - 2.2.11. Melhorias no entorno de prédio principal;
  - 2.2.12. Integração da oficina com o galpão;
  - 2.2.13. Reforma do refeitório;
  - 2.2.14. Serviços finais
- 2.3. O escopo compreende a realização dos serviços listados no item 2.2. A composição dos mesmos, quando com referência do SINAPI, incluem todos os insumos. No caso de composições próprias, foram excluídos alguns materiais que serão disponibilizadas pela Contratante, a saber:
  - Argamassa colante ACI e ACII;
  - Rejunte branco;
  - Revestimento cerâmico 45 x 45 cm para piso;

- Revestimento cerâmico 20 x 20 cm para paredes;
- Revestimento cerâmico 15 x 15 cm para paredes;
- Bloco de concreto tipo canaleta;
- Ripas e ripões;
- Elementos de vedação – cobogó;
- Persianas.

2.4. Com exceção dos materiais listados no item 2.3, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas conforme quantitativo de serviço na planilha orçamentária e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

2.4.1. Areia, cimento, agregado graúdo, blocos cerâmicos de vedação, aço CA 50, lixas;

2.4.2. Seladores Acrílicos para superfícies externas, cor branca, base água, acabamento fosco, rendimento mínimo 5m<sup>2</sup>/L.

2.4.3. Seladores PVA para superfícies internas, cor branca, base água, acabamento fosco, rendimento mínimo 5m<sup>2</sup>/L.

2.4.4. Tinta Acrílica para paredes externas, categoria Premium, cor branca, acabamento fosco, rendimento esperado 360 – 380m<sup>2</sup>/demão, sem odor, lavável.

2.4.5. Tinta PVA para paredes internas, categoria Premium, cor branca, acabamento fosco, rendimento esperado 360 – 380m<sup>2</sup>/demão, sem odor, lavável.

2.4.6. Janela de aço de correr, 2 folhas, com vidros;

2.4.7. Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição;

2.4.8. Componentes para padrão de entrada de energia elétrica;

2.4.9. Luminária arandela tipo tartaruga, componentes necessários à instalação de ponto de tomada e ponto de luz;

2.4.10. Paralelepípedos para pavimentação;

2.4.11. Pingadeira em concreto pré-fabricado 0,2 x 0,8m;

2.4.12. Grama em placa tipo esmeralda, adubos e fertilizantes;

2.4.13. Guias (meio-fio);

2.4.14. Laje pré-moldada (longarinas e EPS)

2.4.15. Imunizador de madeira;

2.4.16. Forro em réguas de PVC, liso;

2.4.17. Granito para bancada;

2.5. A lista acima não é um rol taxativo de materiais, podendo ser previstos outros materiais constantes das composições de serviço e não listados aqui.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta.

3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

- 3.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.
- 3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 3.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 3.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva.
- 3.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 3.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 3.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.
- 3.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 3.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 3.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 3.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 3.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
- 3.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 3.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 3.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 3.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 3.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 3.25. Providenciar, antes do início dos serviços, junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica referente à execução do objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 3.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 3.27. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei n 8.666, de 1993, incluindo em especial:
- 3.28. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parte, de forma permanente, permitindo



à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

3.29. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

3.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

3.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

3.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

3.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

3.36. (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

3.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

3.38. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

3.39. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;

3.40. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria n 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

3.41. 9.34.3.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

3.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4, §§ 2 e 3, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

3.43. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

3.44. Nos termos dos artigos 3 e 10 da Resolução CONAMA n 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

3.45. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

3.46. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

3.47. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

3.48. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

3.49. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota-fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

3.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

3.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

3.52. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

3.53. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

3.54. Nos termos do artigo 4, § 3, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

3.55. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

3.56. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos.

3.57. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

3.58. Prestar a garantia contratual equivalente a 5% do valor da proposta vencedora, nos termos do contrato.

3.59. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.60. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

3.61. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 4.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 4.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 4.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

- satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
  - 4.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
  - 4.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
    - 4.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
    - 4.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
  - 4.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
  - 4.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
  - 4.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
  - 4.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
  - 4.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
  - 4.29. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
  - 4.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
  - 4.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
  - 4.32. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
  - 4.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
  - 4.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
  - 4.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
  - 4.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
    - (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
    - (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
    - (c) florestas plantadas; e
    - (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
  - 4.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
    - 4.37.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
    - 4.37.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos

Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

- 4.37.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 4.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 4.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 4.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
  - resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
  - resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 4.38.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 4.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 4.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 4.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 4.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 4.39.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 4.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

- 4.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 4.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 4.43. No caso de execução de obra:
- 4.43.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
- 4.43.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 4.43.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 4.43.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 4.43.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 4.43.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 4.43.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 4.43.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 4.43.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.
- 5.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).
- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art.57, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime,

em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA e de titularidade desta, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

9.2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**10. CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. O adjudicatário, no prazo de 10( dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

10.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

10.4. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

10.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

10.8. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.9. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.14. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.15. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.18. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.19. Será considerada extinta a garantia:

10.20. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.21. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

#### **11. CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Gestão/Unidade: 1314

Fonte: 50

Proj/Ativ : 6002

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

#### **12. CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº



8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com o Município e conseqüentemente com o SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
  - IV. o atraso injustificado no início do serviço;
  - V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
  - VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
  - X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
  - XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
  - XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
  - XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
  - XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
  - XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
  - XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - 14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - 14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.5.1. Devolução da garantia;
  - 14.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 206/2009, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro de Valença-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Valença, XX de XXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n°:  
Identidade n°:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n°:  
Identidade n°: